

Polícia Militar do Estado da Bahia

PM-BA

Curso de Formação de Oficiais Auxiliares
Policiais Militares

JL083-N9

Todos os direitos autorais desta obra são protegidos pela Lei nº 9.610, de 19/12/1998.
Proibida a reprodução, total ou parcialmente, sem autorização prévia expressa por escrito da editora e do autor. Se você conhece algum caso de "pirataria" de nossos materiais, denuncie pelo sac@novaconcursos.com.br.

OBRA

Polícia Militar do Estado da Bahia - PM-BA

Curso de Formação de Oficiais Auxiliares Policiais Militares

Edital N.º IEP/CPCP 027/07/2019

AUTORES

Língua Portuguesa - Profª Zenaide Auxiliadora Pachegas Branco

História do Brasil - Profª Silvana Guimarães e Leticia Veloso

Geografia do Brasil - Profª Silvana Guimarães

Atualidades - Profª Leticia Veloso

Noções de Direito Constitucional - Profº Ricardo Razaboni e Profª Marina Faraco

Noções de Direitos Humanos - Profª Bruna Pinotti

Noções de Direito Administrativo - Profº Fernando Zantedeschi e Profª Bruna Pinotti

Noções de Direito Penal - Profº Rodrigo Gonçalves e Ricardo Razaboni

Noções de Direito Penal Militar - Profº Rodrigo Gonçalves

PRODUÇÃO EDITORIAL/REVISÃO

Christine Liber

Leandro Filho

DIAGRAMAÇÃO

Thais Regis

Renato Vilela

CAPA

Joel Ferreira dos Santos



www.novaconcursos.com.br

sac@novaconcursos.com.br

APRESENTAÇÃO

PARABÉNS! ESTE É O PASSAPORTE PARA SUA APROVAÇÃO.

A Nova Concursos tem um único propósito: mudar a vida das pessoas.

Vamos ajudar você a alcançar o tão desejado cargo público.

Nossos livros são elaborados por professores que atuam na área de Concursos Públicos. Assim a matéria é organizada de forma que otimize o tempo do candidato. Afinal corremos contra o tempo, por isso a preparação é muito importante.

Aproveitando, convidamos você para conhecer nossa linha de produtos "Cursos online", conteúdos preparatórios e por edital, ministrados pelos melhores professores do mercado.

Estar à frente é nosso objetivo, sempre.

Contamos com índice de aprovação de 87%*.

O que nos motiva é a busca da excelência. Aumentar este índice é nossa meta.

Acesse **www.novaconcursos.com.br** e conheça todos os nossos produtos.

Oferecemos uma solução completa com foco na sua aprovação, como: apostilas, livros, cursos online, questões comentadas e treinamentos com simulados online.

Desejamos-lhe muito sucesso nesta nova etapa da sua vida!

Obrigado e bons estudos!

*Índice de aprovação baseado em ferramentas internas de medição.

CURSO ONLINE



PASSO 1

Acesse:

www.novaconcursos.com.br/passaporte



PASSO 2

Digite o código do produto no campo indicado no site.

O código encontra-se no verso da capa da apostila.

*Utilize sempre os 8 primeiros dígitos.

Ex: JN001-19



PASSO 3

Pronto!

Você já pode acessar os conteúdos online.



SUMÁRIO

LÍNGUA PORTUGUESA

Ortografia oficial.....	01
Acentuação gráfica.....	04
Flexão nominal e verbal.....	06
Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação.....	06
Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo.....	24
Concordância nominal e verbal.....	40
Regência nominal e verbal.....	47
Ocorrência de crase.....	52
Pontuação.....	55
Aspectos redacionais (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Intelecção de texto.....	58
Redação oficial.....	73

HISTÓRIA DO BRASIL

A sociedade colonial: economia, cultura, trabalho escravo, os bandeirantes e os jesuítas.....	01
A independência e o nascimento do Estado Brasileiro.....	01
A organização do Estado Monárquico.....	01
A vida intelectual, política e artística do século XIX.....	01
A organização política e econômica do Estado Republicano.....	01
A Primeira Guerra Mundial e seus efeitos no Brasil.....	01
A Revolução de 1930. O Período Vargas.....	01
A Segunda Guerra Mundial e seus efeitos no Brasil.....	01
Os governos democráticos, os governos militares e a Nova República.....	01
A cultura do Brasil Republicano: arte e literatura.....	01
História da Bahia: Independência da Bahia.....	33
Revolta de Canudos.....	33

GEOGRAFIA DO BRASIL

Organização político-administrativa do Brasil: divisão política e regional. Relevo, clima, vegetação, hidrografia e fusos horários. Aspectos humanos: formação étnica, crescimento demográfico. Aspectos econômicos: agricultura, pecuária, extrativismo vegetal e mineral, atividades industriais e transportes. A questão ambiental: degradação e políticas de meio ambiente.....	01
Geografia da Bahia: aspectos políticos, físicos, econômicos, sociais e culturais.....	37

SUMÁRIO

ATUALIDADES

Domínio de assuntos relevantes e atuais (nacionais e internacionais) divulgados pelos principais meios de comunicação.....	01
--	----

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição da República Federativa do Brasil: Poder Constituinte.....	01
Dos princípios fundamentais.....	04
Dos direitos e garantias fundamentais. Dos direitos e deveres individuais e coletivos. Da nacionalidade. Dos direitos políticos.....	05
Da organização do Estado. Da organização político administrativa. Da União. Dos Estados federados. Do Distrito Federal e dos Territórios. Da administração pública: Disposições gerais. Dos servidores públicos. Dos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.....	16
Da organização dos poderes. Do poder Legislativo. Do Congresso Nacional. Das atribuições do Congresso Nacional. Da Câmara dos Deputados. Do Senado Federal. Do Poder Executivo. Do Presidente e do Vice-Presidente da República. Das atribuições do Presidente da República. Do Conselho da Página 21 de 23 República e do Conselho de Defesa Nacional. Do Poder Judiciário. Disposições gerais. Das funções essenciais à Justiça. Do Ministério Público.....	30
Da defesa do Estado e das instituições democráticas. Do estado de defesa e do estado de sítio. Das Forças Armadas. Da segurança pública.....	56
Constituição do Estado da Bahia: Dos servidores públicos militares. Da Segurança Pública.....	58

NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS

Precedentes históricos: Direito Humanitário, Liga das Nações e Organização Internacional do Trabalho (OIT).....	01
A Declaração Universal dos Direitos Humanos/1948.....	05
Convenção Americana sobre Direitos Humanos/1969 (Pacto de São José da Costa Rica) (arts. 1º ao 32).....	15
Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (arts. 1º ao 15).....	26
Pacto Internacional dos Direitos Cívicos e Políticos/1966 (arts. 1º ao 27).....	27
Convenção Internacional Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (Decreto nº 65.810/69).....	32
Convenção Sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher (Decreto nº 4.377/02).....	38
Lei Estadual nº 13.182/14 (Estatuto da Igualdade Racial e de Combate a Intolerância Religiosa), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.353/14.....	44

SUMÁRIO

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Administração pública: conceito e princípios. Organização administrativa. Órgãos públicos: conceito e classificação. Entidades administrativas: conceito e espécies.....	01
Poderes administrativos.....	07
Atos administrativos. Conceito. Atributos. Requisitos. Classificação. Extinção.....	11
Agentes públicos: espécies.....	17
Regime jurídico do militar estadual: Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia (Lei Estadual n.º 7.990, de 27 de dezembro de 2001 e suas alterações, em especial a Lei n.º 11.356, de 06 de janeiro de 2009).....	22
Criação da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República (Lei n.º 10.678/03).	57
Criação da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial (Lei n.º 10.549/06, modificada pela Lei n.º 12.212/11).....	58
Estatuto da Igualdade Racial (Lei n.º 12.888/10).....	59

NOÇÕES DE DIREITO PENAL

Da aplicação da lei penal. Lei penal no tempo. Lei penal no espaço.....	01
Do crime. Elementos. Consumação e tentativa. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime impossível. Causas de exclusão de ilicitude e culpabilidade. Contravenção.....	05
Imputabilidade penal.....	10
Dos crimes contra a pessoa (homicídio, lesão corporal e rixa). Dos crimes contra a liberdade pessoal (ameaça, sequestro e cárcere privado).....	11
Dos crimes contra o patrimônio (furto, roubo, extorsão, apropriação indébita, estelionato e outras fraudes e receptação).....	17
Dos crimes contra a paz pública (quadrilha ou bando).....	22
Dos crimes contra a administração pública (peculato e suas formas, concussão, corrupção ativa e passiva, prevaricação, usurpação de função pública, resistência, desobediência, desacato, contrabando e descaminho).	25
Legislação esparsa: Lei n.º 4.898, de 9 de dezembro de 1965 (Abuso de Autoridade);.....	31
Lei n.º 9.455/97 (Tortura);.....	33
Lei n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente),.....	35
Lei n.º 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento).....	36

NOÇÕES DE DIREITO PENAL MILITAR

Das penas. Das penas principais. Das penas acessórias.....	01
Dos crimes contra a autoridade ou disciplina militar. Dos crimes contra o serviço militar e o dever militar. Dos crimes contra a Administração Militar. Do desacato e da desobediência.....	03

ÍNDICE

LÍNGUA PORTUGUESA

Ortografia oficial.....	01
Acentuação gráfica.....	04
Flexão nominal e verbal.....	06
Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação.....	06
Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo.....	24
Concordância nominal e verbal.....	40
Regência nominal e verbal.....	47
Ocorrência de crase.....	52
Pontuação.....	55
Aspectos redacionais (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Intelecção de texto.....	58
Redação oficial.....	73

ORTOGRAFIA OFICIAL.

A ortografia é a parte da Fonologia que trata da correta grafia das palavras. É ela quem ordena qual som devem ter as letras do alfabeto. Os vocábulos de uma língua são grafados segundo acordos ortográficos.

A maneira mais simples, prática e objetiva de aprender ortografia é realizar muitos exercícios, ver as palavras, familiarizando-se com elas. O conhecimento das regras é necessário, mas não basta, pois há inúmeras exceções e, em alguns casos, há necessidade de conhecimento de etimologia (origem da palavra).

1. Regras ortográficas

A) O fonema S

São escritas com S e não C/Ç

- Palavras substantivadas derivadas de verbos com radicais em **nd, rg, rt, pel, corr e sent**: *pretender - pretensão / expandir - expansão / ascender - ascensão / inverter - inversão / aspergir - aspersão / submergir - submersão / divertir - diversão / impelir - impulsivo / compelir - compulsório / repelir - repulsa / recorrer - recurso / discorrer - discurso / sentir - sensível / consentir - consensual.*

São escritos com SS e não C e Ç

- Nomes derivados dos verbos cujos radicais terminem em **gred, ced, prim** ou com verbos terminados por **tir** ou **meter**: *agredir - agressivo / imprimir - impressão / admitir - admissão / ceder - cessão / exceder - excesso / percutir - percussão / regredir - regressão / oprimir - opressão / comprometer - compromisso / submeter - submissão.*
- Quando o prefixo termina com vogal que se junta com a palavra iniciada por "s". Exemplos: *a + simétrico - assimétrico / re + surgir - ressurgir.*
- No pretérito imperfeito simples do subjuntivo. Exemplos: *ficasse, falasse.*

São escritos com C ou Ç e não S e SS

- Vocábulos de origem árabe: *cetim, açucena, açúcar.*
- Vocábulos de origem tupi, africana ou exótica: *cipó, Juçara, caçula, cachaca, cacique.*
- Sufixos **aça, aço, ação, çar, ecer, iça, nça, uça, uçu, uço**: *barcaça, ricaço, aguçar, empalidecer, caniça, caniço, esperança, carapuça, denteço.*
- Nomes derivados do verbo **ter**: *abster - abstenção / deter - detenção / ater - atenção / reter - retenção.*
- Após ditongos: *foice, coice, traição.*
- Palavras derivadas de outras terminadas em **-te, to(r)**: *marte - marciano / infrator - infração / absorto - absorção.*

B) O fonema z

São escritos com S e não Z

- Sufixos: *ês, esa, esia, e isa*, quando o radical é substantivo, ou em gentílicos e títulos nobiliárquicos: *freguês, freguesa, freguesia, poetisa, baronesa, princesa.*

- Sufixos gregos: **ase, ese, ise e ose**: *catequese, me-tamorfose.*
- Formas verbais **pôr e querer**: *pôs, pus, quisera, quis, quiseste.*
- Nomes derivados de verbos com radicais terminados em **"d"**: *aludir - alusão / decidir - decisão / empreender - empresa / difundir - difusão.*
- Diminutivos cujos radicais terminam com **"s"**: *Luís - Luisinho / Rosa - Rosinha / lápis - lapisinho.*
- Após ditongos: *coisa, pausa, pouso, causa.*
- Verbos derivados de nomes cujo radical termina com **"s"**: *anális(e) + ar - analisar / pesquis(a) + ar - pesquisar.*

São escritos com Z e não S

- Sufixos **"ez"** e **"eza"** das palavras derivadas de adjetivo: *macio - maciez / rico - riqueza / belo - beleza.*

Sufixos **"izar"** (desde que o radical da palavra de origem não termine com s): *final - finalizar / concreto - concretizar.*

- Consoante de ligação se o radical não terminar com "s": *pé + inho - pezinho / café + al - cafezal*

Exceção: *lápiz + inho - lapisinho.*

C) O fonema j

São escritas com G e não J

- Palavras de **origem grega ou árabe**: *tigela, girafa, gesso.*
- Estrangeirismo, cuja letra G é originária: *sargento, gim.*
- Terminações: **agem, igem, ugem, ege, oge** (com poucas exceções): *imagem, vertigem, penugem, bege, fuge.*

Exceção: *pajem.*

- Terminações: **ágio, égio, ígio, ógio, ugio**: *sortilégio, litígio, relógio, refúgio.*
- Verbos terminados em **ger/gir**: *emergir, eleger, fugir, mugir.*
- Depois da letra "r" com poucas exceções: *emergir, surgir.*
- Depois da letra "a", desde que não seja radical terminado com j: *ágil, agente.*

São escritas com J e não G

- Palavras de origem latinas: *jeito, majestade, hoje.*
- Palavras de origem árabe, africana ou exótica: *jiboia, manjerona.*
- Palavras terminadas com **aje**: *ultraje.*

D) O fonema ch

São escritas com X e não CH

- Palavras de origem tupi, africana ou exótica: *abacaxi, xucro.*
- Palavras de origem inglesa e espanhola: *xampu, lagartixa.*
- Depois de ditongo: *frouxo, feixe.*
- Depois de **"en"**: *enxurrada, enxada, enxoval.*
- Exceção:** quando a palavra de origem não derive de outra iniciada com ch - *Cheio - (enchente)*

São escritas com CH e não X

- Palavras de origem estrangeira: *chave, chumbo, chassi, mochila, espadachim, chope, sanduíche, sal-sicha.*

E) As letras "e" e "i"

- Ditongos nasais são escritos com "e": *mãe, põem.* Com "i", só o ditongo interno *cãibra.*
- Verbos que apresentam infinitivo em **-oar, -uar** são escritos com "e": *caçoe, perdoe, tumultue.* Escrevemos com "i", os verbos com infinitivo em **-air, -oer e -uir:** *trai, dói, possui, contribui.*

**FIQUE ATENTO!**

Há palavras que mudam de sentido quando substituímos a grafia "e" pela grafia "i": *área (superfície), ária (melodia) / delatar (denunciar), dilatar (expandir) / emergir (vir à tona), imergir (mergulhar) / peão (de estância, que anda a pé), pião (brinquedo).*

**#FicaDica**

Se o dicionário ainda deixar dúvida quanto à ortografia de uma palavra, há a possibilidade de consultar o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (VOLP), elaborado pela Academia Brasileira de Letras. É uma obra de referência até mesmo para a criação de dicionários, pois traz a grafia atualizada das palavras (sem o significado). Na Internet, o endereço é www.academia.org.br.

2. Informações importantes

Formas variantes são as que admitem grafias ou pronúncias diferentes para palavras com a mesma significação: *aluguel/aluguer, assobiar/assoviar, catorze/quatorze, dependurar/pendurar, flecha/frecha, germe/gérmen, infarto/enfarte, louro/loiro, porcentagem/porcentagem, relampejar/relampear/relampar/relampadar.*

Os símbolos das unidades de medida são escritos sem ponto, com letra minúscula e sem "s" para indicar plural, sem espaço entre o algarismo e o símbolo: *2kg, 20km, 120km/h.*

Exceção para litro (L): *2 L, 150 L.*

Na indicação de horas, minutos e segundos, não deve haver espaço entre o algarismo e o símbolo: *14h, 22h30min, 14h23'34''* (= quatorze horas, vinte e três minutos e trinta e quatro segundos).

O símbolo do real antecede o número sem espaço: *R\$1.000,00.* No cifrão deve ser utilizada apenas uma barra vertical (\$).

ALGUNS USOS ORTOGRÁFICOS ESPECIAIS**1. Por que / por quê / porquê / porque****POR QUE (separado e sem acento)**

É usado em:

- interrogações diretas (longe do ponto de interrogação) = **Por que** *você não veio ontem?*
- interrogações indiretas, nas quais o "que" equivale a "qual razão" ou "qual motivo" = **Perguntei-lhe por que** *faltara à aula ontem.*
- equivalências a "pelo(a) qual" / "pelos(as) quais" = **Ignoro o motivo por que** *ele se demitiu.*

POR QUÊ (separado e com acento)

Usos:

- como pronome interrogativo, quando colocado no fim da frase (perto do ponto de interrogação) = *Você faltou. Por quê?*
- quando isolado, em uma frase interrogativa = **Por quê?**

PORQUE (uma só palavra, sem acento gráfico)

Usos:

- como conjunção coordenativa explicativa (equivale a "pois", "porquanto"), precedida de pausa na escrita (pode ser vírgula, ponto-e-vírgula e até ponto final) = *Compre agora, porque* há poucas peças.
- como conjunção subordinativa causal, substituível por "pela causa", "razão de que" = *Você perdeu porque* se antecipou.

PORQUÊ (uma só palavra, com acento gráfico)

Usos:

- como substantivo, com o sentido de "causa", "razão" ou "motivo", admitindo pluralização (*porquês*). Geralmente é precedido por artigo = *Não sei o porquê da discussão. É uma pessoa cheia de porquês.*

2. ONDE / AONDE

Onde = empregado com verbos que não expressam a ideia de movimento = **Onde** *você está?*

Aonde = equivale a "para onde". É usado com verbos que expressam movimento = **Aonde** *você vai?*

3. MAU / MAL

Mau = é um adjetivo, antônimo de "bom". Usa-se como qualificação = *O mau tempo passou. / Ele é um mau elemento.*

Mal = pode ser usado como

- conjunção temporal, equivalente a "assim que", "logo que", "quando" = **Mal** *se levantou, já saiu.*
- advérbio de modo (antônimo de "bem") = **Você foi mal** *na prova?*

3. substantivo, podendo estar precedido de artigo ou pronome = *Há males que vêm pra bem!* / *O mal não compensa.*

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

SACCONI, Luiz Antônio. *Nossa gramática completa Sacconi*. 30.ª ed. Rev. São Paulo: Nova Geração, 2010.

Português linguagens: volume 1 / Wiliam Roberto Cereja, Thereza Cochar Magalhães. – 7.ª ed. Reform. – São Paulo: Saraiva, 2010.

Português: novas palavras: literatura, gramática, redação / Emília Amaral... [et al.]. – São Paulo: FTD, 2000.

CAMPEDELLI, Samira Yousseff. *Português – Literatura, Produção de Textos & Gramática*. Volume único / Samira Yousseff, Jésus Barbosa Souza. – 3.ª edição – São Paulo: Saraiva, 2002.

SITE

<http://www.pciconcursos.com.br/aulas/portugues/ortografia>

4. Hífen

O hífen é um sinal diacrítico (que distingue) usado para ligar os elementos de palavras compostas (como *ex-presidente*, por exemplo) e para unir pronomes átonos a verbos (*ofereceram-me; vê-lo-ei*). Serve igualmente para fazer a translineação de palavras, isto é, no fim de uma linha, separar uma palavra em duas partes (ca-/sa; compa-/nheiro).

A) Uso do hífen que continua depois da Reforma Ortográfica:

1. Em palavras compostas por justaposição que formam uma unidade semântica, ou seja, nos termos que se unem para formam um novo significado: *tio-avô, porto-alegrense, luso-brasileiro, tenente-coronel, segunda-feira, conta-gotas, guarda-chuva, arco-íris, primeiro-ministro, azul-escuro*.
2. Em palavras compostas por espécies botânicas e zoológicas: *couve-flor, bem-te-vi, bem-me-quer, abóbora-menina, erva-doce, feijão-verde*.
3. Nos compostos com elementos **além, aquém, recém e sem**: *além-mar, recém-nascido, sem-número, recém-casado*.
4. No geral, as locuções não possuem hífen, mas algumas exceções continuam por já estarem consagradas pelo uso: *cor-de-rosa, arco-da-velha, mais-que-perfeito, pé-de-meia, água-de-colônia, queima-roupa, deus-dará*.
5. Nos encadeamentos de vocábulos, como: *ponte Rio-Niterói, percurso Lisboa-Coimbra-Porto* e nas combinações históricas ou ocasionais: *Áustria-Hungria, Angola-Brasil, etc.*
6. Nas formações com os prefixos **hiper-, inter- e super-** quando associados com outro termo que é iniciado por "r": *hiper-resistente, inter-racial, super-racional, etc.*
7. Nas formações com os prefixos **ex-, vice-**: *ex-diretor, ex-presidente, vice-governador, vice-prefeito*.

8. Nas formações com os prefixos **pós-, pré- e pró-**: *pré-natal, pré-escolar, pró-europeu, pós-graduação, etc.*
9. Na ênclise e mesóclise: *amá-lo, deixá-lo, dá-se, abraça-o, lança-o e amá-lo-ei, falar-lhe-ei, etc.*
10. Nas formações em que o prefixo tem como segundo termo uma palavra iniciada por "h": *sub-hepático, geo-história, neo-helênico, extra-humano, semi-hospitalar, super-homem*.
11. Nas formações em que o prefixo ou pseudoprefixo termina com a mesma vogal do segundo elemento: *micro-ondas, eletro-ótica, semi-interno, auto-observação, etc.*

O hífen é suprimido quando para formar outros termos: *reaver, inábil, desumano, lobisomem, reabilitar*.



#FicaDica

Lembrete da Zê!

Ao separar palavras na translineação (mudança de linha), caso a última palavra a ser escrita seja formada por hífen, repita-o na próxima linha. Exemplo: escreverei anti-inflamatório e, ao final, coube apenas "anti-". Na próxima linha escreverei: "-inflamatório" (hífen em ambas as linhas). Devido à diagramação, pode ser que a repetição do hífen na translineação não ocorra em meus conteúdos, mas saiba que a regra é esta!

B) Não se emprega o hífen:

1. Nas formações em que o prefixo ou falso prefixo termina em vogal e o segundo termo inicia-se em "r" ou "s". Nesse caso, passa-se a duplicar estas consoantes: *antirreligioso, contrarregra, infrassom, microssistema, minissaia, microrradiografia, etc.*
2. Nas constituições em que o prefixo ou pseudoprefixo termina em vogal e o segundo termo inicia-se com vogal diferente: *antiaéreo, extraescolar, coeducação, autoestrada, autoaprendizagem, hidroelétrico, plurianual, autoescola, infraestrutura, etc.*
3. Nas formações, em geral, que contêm os prefixos "dês" e "in" e o segundo elemento perdeu o "h" inicial: *desumano, inábil, desabilitar, etc.*
4. Nas formações com o prefixo "co", mesmo quando o segundo elemento começar com "o": *cooperação, coobrigação, coordenar, coocupante, coautor, coedição, coexistir, etc.*
5. Em certas palavras que, com o uso, adquiriram noção de composição: *pontapé, girassol, paraquedas, paraquedista, etc.*
6. Em alguns compostos com o advérbio "bem": *benfeito, benquerer, benquerido, etc.*

Os prefixos *pós, pré e pró*, em suas formas correspondentes átonas, aglutinam-se com o elemento seguinte, não havendo hífen: *pospor, predeterminar, predeterminado, pressuposto, propor*.

Escreveremos com hífen: *anti-horário, anti-infeccioso, auto-observação, contra-ataque, semi-interno, sobre-humano, super-realista, alto-mar*.

Escreveremos sem hífen: pôr do sol, antirreforma, antisséptico, antissocial, contrarreforma, minirrestaurante, ultrassom, antiaderente, anteprojeito, anticarpa, antivírus, autoajuda, autoelogio, autoestima, radiotáxi.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

SACCONI, Luiz Antônio. *Nossa gramática completa Sacconi*. 30.ª ed. Rev. São Paulo: Nova Geração, 2010.

SITE

<http://www.pciconcursos.com.br/aulas/portugues/ortografia>

EXERCÍCIOS COMENTADOS

1. (Polícia Federal – Escrivão de Polícia Federal – Cespe – 2013 – adaptada)

A fim de solucionar o litígio, atos sucessivos e concatenados são praticados pelo escrivão. Entre eles, estão os atos de comunicação, os quais são indispensáveis para que os sujeitos do processo tomem conhecimento dos atos acontecidos no correr do procedimento e se habilitem a exercer os direitos que lhes cabem e a suportar os ônus que a lei lhes impõe.

Disponível em: <<http://jus.com.br>> (com adaptações).

No que se refere ao texto acima, julgue os itens seguintes. Não haveria prejuízo para a correção gramatical do texto nem para seu sentido caso o trecho "A fim de solucionar o litígio" fosse substituído por *Afim de dar solução à demanda* e o trecho "tomem conhecimento dos atos acontecidos no correr do procedimento" fosse, por sua vez, substituído por *conheçam os atos havidos no transcurso do acontecimento*.

() CERTO () ERRADO

Resposta: Errado. "A fim" tem o sentido de "com a intenção de"; já "afim", "semelhança, afinidade". Se a primeira substituição fosse feita, o trecho estaria incorreto gramatical e coerentemente. Portanto, nem há a necessidade de avaliar a segunda substituição.

ACENTUAÇÃO GRÁFICA.

Quanto à acentuação, observamos que algumas palavras têm acento gráfico e outras não; na pronúncia, ora se dá maior intensidade sonora a uma sílaba, ora a outra. Por isso, vamos às regras!

1. Regras básicas

A acentuação tônica está relacionada à intensidade com que são pronunciadas as sílabas das palavras. Aquela que se dá de forma mais acentuada, conceitua-se como *sílaba tônica*. As demais, como são pronunciadas com menos intensidade, são denominadas de *átomas*.

De acordo com a tonicidade, as palavras são classificadas como:

Oxítonas – São aquelas cuja sílaba tônica recai sobre a última sílaba: *café – coração – Belém – atum – caju – papel*

Paroxítonas – a sílaba tônica recai na penúltima sílaba: *útil – tórax – táxi – leque – sapato – passível*

Proparoxítonas – a sílaba tônica está na antepenúltima sílaba: *lâmpada – câmara – tímpano – médico – ônibus*

Há vocábulos que possuem uma sílaba somente: são os chamados *monossílabos*. Estes são acentuados quando tônicos e terminados em "a", "e" ou "o": *vá – fé – pó – ré*.

2 Os acentos

A) acento agudo (´) – Colocado sobre as letras "a" e "i", "u" e "e" do grupo "em" – indica que estas letras representam as vogais tônicas de palavras como *pá, caí, público*. Sobre as letras "e" e "o" indica, além da tonicidade, timbre aberto: *herói – céu* (ditongos abertos).

B) acento circunflexo (ˆ) Colocado sobre as letras "a", "e" e "o" indica, além da tonicidade, timbre fechado: *tâmara – Atlântico – pêsames – supôs*.

C) acento grave (˘) Indica a fusão da preposição "a" com artigos e pronomes: *à – às – àquelas – àqueles*

D) trema (¨) – De acordo com a nova regra, foi totalmente abolido das palavras. *Há uma exceção: é utilizado em palavras derivadas de nomes próprios estrangeiros: mülleriano (de Müller)*

E) til (~) Indica que as letras "a" e "o" representam vogais nasais: *oração – melão – órgão – imã*

2.1 Regras fundamentais

A) Palavras oxítonas: acentuam-se todas as oxítonas terminadas em: "a", "e", "o", "em", seguidas ou não do plural(s): *Pará – café(s) – cipó(s) – Belém*.

Esta regra também é aplicada aos seguintes casos:

Monossílabos tônicos terminados em "a", "e", "o", seguidos ou não de "s": *pá – pé – dó – há*

Formas verbais terminadas em "a", "e", "o" tônicos, seguidas de *lo, la, los, las*: *respeitá-lo, recebê-lo, compô-lo*

B) Paroxítonas: acentuam-se as palavras paroxítonas terminadas em:

i, is: *táxi – lápis – júri*

us, um, uns: *vírus – álbuns – fórum*

l, n, r, x, ps: *automóvel – elétron – cadáver – tórax – fórceps*

ã, ãs, ão, ãos: *imã – imãs – órfão – órgãos*

ditongo oral, crescente ou decrescente, seguido ou não de "s": *água – pônei – mágoa – memória*

ÍNDICE

HISTÓRIA DO BRASIL

A sociedade colonial: economia, cultura, trabalho escravo, os bandeirantes e os jesuítas.....	01
A independência e o nascimento do Estado Brasileiro.....	01
A organização do Estado Monárquico.....	01
A vida intelectual, política e artística do século XIX.....	01
A organização política e econômica do Estado Republicano.....	01
A Primeira Guerra Mundial e seus efeitos no Brasil.....	01
A Revolução de 1930. O Período Vargas.....	01
A Segunda Guerra Mundial e seus efeitos no Brasil.....	01
Os governos democráticos, os governos militares e a Nova República.....	01
A cultura do Brasil Republicano: arte e literatura.....	01
História da Bahia: Independência da Bahia.....	33
Revolta de Canudos.....	33

A SOCIEDADE COLONIAL: ECONOMIA, CULTURA, TRABALHO ESCRAVO, OS BANDEIRANTES E OS JESUÍTAS. A INDEPENDÊNCIA E O NASCIMENTO DO ESTADO BRASILEIRO. A ORGANIZAÇÃO DO ESTADO MONÁRQUICO. A VIDA INTELECTUAL, POLÍTICA E ARTÍSTICA DO SÉCULO XIX. A ORGANIZAÇÃO POLÍTICA E ECONÔMICA DO ESTADO REPUBLICANO. A PRIMEIRA GUERRA MUNDIAL E SEUS EFEITOS NO BRASIL. A REVOLUÇÃO DE 1930. O PERÍODO VARGAS. A SEGUNDA GUERRA MUNDIAL E SEUS EFEITOS NO BRASIL. OS GOVERNOS DEMOCRÁTICOS, OS GOVERNOS MILITARES E A NOVA REPÚBLICA. A CULTURA DO BRASIL REPUBLICANO: ARTE E LITERATURA.

Existe uma divisão na História do Brasil que identifica os três principais períodos históricos, que são **Período Colonial**, **Período Imperial** e **Período Republicano**, no entanto, sabemos que anteriormente à colonização portuguesa, nosso território já era ocupado por outros povos, que, ao longo de sua existência, também construiu a história de nosso país.

Sendo assim, esse período da História do Brasil que tem por objeto de estudo os povos nativos, isto é, dos povos indígenas, recebe o nome de Período Pré-Cabralino, **referencia à Pedro Álvares Cabral**, cuja chegada em terras brasileiras é considerada o marco inaugural da História do Brasil. A partir de então, de 1500 em diante, sobretudo a partir da década de 1530, teve início a fase do Brasil Colônia.

O Brasil começou a ser efetivamente colonizado em razão da preocupação que Portugal passou a ter com as ameaças de invasões das terras brasileiras por outras nações, como viriam a ocorrer décadas depois. O primeiro sistema de ocupação e administração colonial foi o das Capitânicas Hereditárias, que, posteriormente, foi regido pelo Governo Geral, que tinha o objetivo de organizar melhor a ocupação do território, bem como desenvolvê-lo. O período do **Brasil Colonial** estendeu-se até o início do século XIX, especificamente até **1808**, quando a **Família Real** veio para o Brasil e integrou-o ao **Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves**. Foi nesse período em que se desenvolveram a **economia e a sociedade açucareira** e, depois, a **economia e a sociedade mineradora**. Dataram ainda do período Colonial as várias Rebeliões Nativistas e Rebeliões Separatistas, merecendo destaque especial a Inconfidência Mineira.

Em **1822**, teve início a fase do **Brasil Império**, ou **Período Imperial**. Desde a vinda da Família Real (1808) para o Brasil até 1822 houve intensas transformações políticas tanto no Brasil quanto em Portugal, que acabaram por conduzir as elites brasileiras e o **Príncipe D. Pedro I** a declararem o Brasil um Império independente. Após a estruturação do Império, seguiu o **Período Regencial**, período esse marcado pelo governo dos regentes daquele que se tornou o segundo imperador brasileiro, **Dom Pedro II**, que, à época em que o pai deixou o poder (1831), ainda não estava em idade hábil para governar o país. O Segundo Reinado só começou de fato no ano de 1840, estendendo-se até **1889**, ano da **Proclamação da República**. Um ano antes, ainda sob a vigência do Império, foi decretada a **Abolição da Escravatura**.

A partir de 15 de novembro de 1889, teve início o período do **Brasil República**. Esse período caracterizou-se pela montagem de uma estrutura política completamente diversa daquela do Império. A busca pela efetividade dos ideais políticos republicanos, influenciados pelo positivismo, guiou a formação da república brasileira, que se dividiu, esquematicamente, entre República Velha (1889-1930), cujas rebeliões que nela ocorreram merecem destaque; Era Vargas (1930-1945), que foi marcada pelo longo governo do político gaúcho Getúlio Dornelles Vargas; fase da **República Populista (1945-1964)**, que se situou no período inicial da **Guerra Fria** e caracterizou-se pela estrutura política baseada no fenômeno do populismo; e, por fim, a fase dos Governo Militares (1964-1985), marcada pelo **Golpe Militar** de 31 de março de 1964 e, depois, pelo **Ato Institucional nº5**, de 13 de dezembro de 1968, que estendeu o regime militar (com cassação de direitos políticos e liberdades individuais) até o ano de 1985.

Ainda há a fase do Brasil Atual, que é estudada de acordo com as pesquisas mais recentes que são feitas sobre a conjuntura política, sociocultural e econômica do Brasil dos últimos 30 anos.

PERÍODO PRÉ-COLONIAL

Quando anunciou a descoberta das terras brasileiras, Portugal não tinha um projeto de colonização preparado para a exploração do novo espaço. Na verdade, desde todo o século XV, os portugueses estavam bem mais interessados em estreitar seus laços comerciais com os povos orientais. Dessa forma, observamos que entre 1500 e 1530, o governo português centrou muito pouco de suas atenções ao Brasil.

No ano de 1501, uma expedição liderada por Gaspar de Lemos foi mandada para cá com a missão de nomear vários pontos do litoral e acabou confirmando a existência de pau-brasil em nossas terras. A existência de tal árvore logo chamou a atenção dos portugueses, já que dela se extraía uma tinta bastante utilizada para o tingimento de tecidos na coloração vermelha.

Dois anos mais tarde, uma nova expedição foi enviada para a construção de feitorias ao longo do litoral. Tais fortificações eram utilizadas para o armazenamento de pau-brasil e para a proteção necessária contra a invasão de outros povos. Com relação a essa mesma atividade de extração, os portugueses contaram com o trabalho voluntário dos indígenas, que recebiam diversas mercadorias em troca do serviço prestado. Tal prática, ao longo do tempo, ficou conhecida pelo nome de escambo.

Com o passar do tempo, a ausência de portugueses na ocupação do território brasileiro incentivou outras nações a invadirem o litoral brasileiro. Entre outros povos, os franceses aportavam em nosso território em busca de pau-brasil e estabelecendo contato com a população nativa. Já nessa época, o governo português percebia que a falta de centros de colonização poderia colocar em risco a propriedade das terras conquistadas no continente americano.

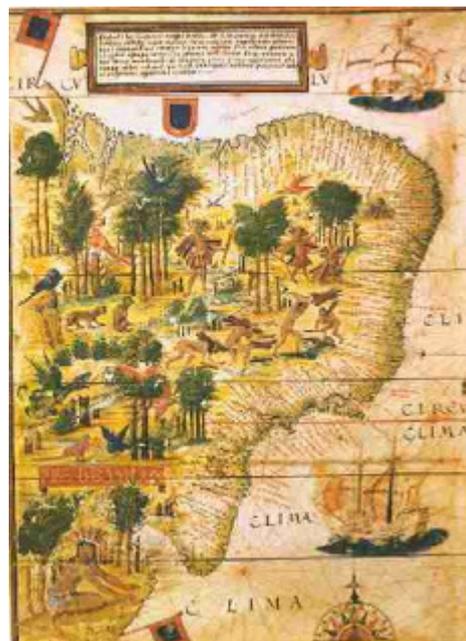
Não bastando o risco de invasão, os portugueses não alcançaram o lucro esperado com a construção de uma rota marítima que os ligassem diretamente às Índias. O desgaste causado pelo longo percurso e a concorrência comercial de outros povos acabou fazendo com que o comércio com o Oriente não fosse muito atrativo. Desse modo, o governo português voltaria suas atenções para a exploração do espaço colonial brasileiro.

Em 1530, a expedição de Martim Afonso de Souza foi enviada até ao Brasil para a fundação do primeiro centro colonial do território tupiniquim. Já nessa viagem, mudas de cana-de-açúcar foram trazidas para o desenvolvimento da primeira empresa mercantil a ser instalada pelos portugueses. Além disso, essa mesma expedição foi acompanhada por padres jesuítas que realizaram a catequização dos indígenas.

1. Primeiras expedições

Ao longo dos dez dias que passou no Brasil, a armada de Cabral tomou contato com cerca de 500 nativos.

Tupiniquins - uma das tribos do grupo tupi-guarani que, no início do século XVI, ocupava quase todo o litoral do Brasil. Os tupis-guaranis tinham chegado à região numa série de migrações de fundo religioso (em busca da "Terra sem Males", no começo da Era Cristã. Os tupiniquins viram no sul da Bahia e nas cercanias de Santos e Bertioga, em São Paulo. Eram uns 85 mil. Por volta de 1530, uniram-se aos portugueses na guerra contra os tupinambás-tamoios, aliados dos franceses. Foi uma aliança inútil: Em 1570 já estavam praticamente extintos, massacrados por Mem de Sá, terceiro governador-geral do Brasil.



2. O arrendamento do Brasil e o ciclo do pau-brasil

Logo nos primeiros anos após a descoberta do Brasil, arrefeceu o interesse do rei D.Manuel pela nova terra.

A expedição enviada à costa do Brasil no ano de 1501, e que regressou a Portugal em 1502, não apresentou resultados que fossem de molde a entusiasmar o Governo português, cúmplice do mito do metal, pois no Brasil "nada fôra encontrado de proveito, exceto infinitas árvores de pau-brasil, de canafíscula, as de que se tira a mirra e outras mais maravilhas da natureza que seriam longas de referir" (carta de Américo Vespucci a Soderini).

A corte era naquele tempo verdadeiramente uma grande casa de negócio, como, por um lado, estivesse fundamente absorvida com as dispendiosíssimas expedições à Índia, onde pretendia estabelecer um vasto império colonial, e, por outro lado, não enxergasse lucros apreciáveis e imediatos na exploração do Brasil, este ia sendo relegado a um simples ponto de ligação de viagens à Índia, uma escala de refresco e aguada.

É assim de todo compreensível que, tendo o monarca recebido em 1502, de um consórcio de judeus dirigido pelo cristão-novo Fernando de Noronha, uma proposta para exploração da nova colônia mediante contrato de arrendamento, ele a aceitasse de bom grado; era a colonização do Brasil que se lhe oferecia, para ser feita a expensas de particulares, sem riscos e sem ônus ou quaisquer encargos para o erário público, e ainda com a possibilidade de lhe serem proporcionados lucros e de, sob certa forma, ser sustentada, ainda que fracamente, a autoridade portuguesa na nova possessão.

O acordo - que era um monopólio de comércio e de colonização - foi firmado em 1503, pelo prazo de 3 anos, e compreendia os seguintes principais compromissos dos arrendatários:

- 1-Enviar seis navios anualmente;
- 2- Explorar, desbravar e cultivar, cada ano, uma nova região de 300 léguas;

- 3- Construir nessas regiões fortalezas e guarnecê-las durante o prazo do contrato;
- 4- Destinar à Coroa, no segundo ano do arrendamento, a sexta parte das rendas auferidas com os produtos da terra, e, no terceiro ano, a quarta parte das mesmas.

Esse contrato foi, com algumas modificações, sucessivamente renovado em 1506, 1509 e 1511, estendendo-se até 1515.

No próprio ano de contrato inicial o mais precisamente, em maio de 1503 - desferrou de Portugal com destino ao Brasil a primeira frota, composta de seis navios sob o presumível comando pessoal de Fernando de Noronha tendo aportado em 24 de junho de 1503 a uma ilha até então desconhecida, que inicialmente recebeu o nome de São João, mais tarde trocado para "Fernando de Noronha" em reconhecimento aos méritos do seu descobridor, a quem acabou sendo doada pelo rei em 1504.

Nesse ano de 1504, os navios de Fernando de Noronha voltaram para Portugal com enorme carregamento de pau-brasil (também chamado "madeira judaica"), artigo então grandemente procurado nos mercados europeus para as indústrias de corantes.

Tão intenso se tornou o comércio do pau-brasil durante o arrendamento do Brasil e Fernando de Noronha - exportavam-se nada menos de 20.000 quintais por ano - e de tal importância econômica ele se revestiu, que deu origem à denominação de "ciclo do pau-brasil", de a qual é conhecido aquele período, além de ter determinado a adoção do nome definitivo da terra - brasil, em substituição ao de Santa Cruz (ou ainda Terra dos Papagaios), como era antes designada.

Outras expedições ao litoral brasileiro podem ter ocorrido, já que desde 1504 são assinaladas atividades de corsários. Holanda, em Raízes do Brasil, cita o capitão francês Paulmier de Gonneville, de Honfleur, que permaneceu seis meses do litoral de Santa Catarina. A atividade de navegadores não-portugueses se inspirava doutrina da liberdade dos mares, expressada por Hugo Grotius em *Mare liberum*, base da reação européia contra Espanha e Portugal, gerando pirataria alargada pelos mares do planeta.

PERÍODO COLONIAL

Embora os portugueses tenham chegado ao Brasil em 1500, o processo de colonização do nosso país teve início somente em 1530. Nestes trinta primeiros anos, os portugueses enviaram para as terras brasileiras algumas expedições com objetivos de reconhecimento territorial e construção de feitorais para a exploração do pau-brasil. Estes primeiros portugueses que vieram para cá circularam apenas em territórios litorâneos. Ficavam alguns dias ou meses e logo retornavam para Portugal. Como não construíram residências, ou seja, não se fixaram no território, não houve colonização nesta época.

Neste período também ocorreram os primeiros contatos com os indígenas que habitavam o território brasileiro. Os portugueses começaram a usar a mão-de-obra indígena na exploração do pau-brasil. Em troca, ofereciam objetos de pequeno valor que fascinavam os nativos como, por exemplo, espelhos, apitos, chocalhos, etc.

1. O início da colonização

Preocupado com a possibilidade real de invasão do Brasil por outras nações (holandeses, ingleses e franceses), o rei de Portugal Dom João III, que ficou conhecido como "o Colonizador", resolveu enviar ao Brasil, em 1530, a primeira expedição com o objetivo de colonizar o litoral brasileiro. Povoando, protegendo e desenvolvendo a colônia, seria mais difícil de perdê-la para outros países. Assim, chegou ao Brasil a expedição chefiada por Martim Afonso de Souza com as funções de estabelecer núcleos de povoamento no litoral, explorar metais preciosos e proteger o território de invasores. Teve início assim a efetiva colonização do Brasil.

Nomeado capitão-mor pelo rei, cabia também à Martim Afonso de Souza nomear funcionários e distribuir sesmarias (lotes de terras) à portugueses que quisessem participar deste novo empreendimento português.

A colonização do Brasil teve início em 1530 e passou por fases (ciclos) relacionadas à exploração, produção e comercialização de um determinado produto.

Vale ressaltar que a colonização do Brasil não foi pacífica, pois teve como características principais a exploração territorial, uso de mão-de-obra escrava (indígena e africana), utilização de violência para conter movimentos sociais e apropriação de terras indígenas.

O conceito mais sintético que podemos explorar é o que define como Regime Colonial, uma estrutura econômica mercantilista que concentra um conjunto de relações entre metrópoles e colônias. O fim último deste sistema consistia em proporcionar às metrópoles um fluxo econômico favorável que adviesse das atividades desenvolvidas na colônia.

Neste sentido a economia colonial surgia como complementar da economia metropolitana europeia, de forma que permitisse à metrópole enriquecer cada vez mais para fazer frente às demais nações europeias.

De forma simplificada, o Pacto ou Sistema Colonial definia uma série de considerações que prevaleceriam sobre quaisquer outras vigentes. A colônia só podia comercializar com a metrópole, fornecer-lhe o que necessitasse e dela comprar os produtos manufaturados. Era proibido na colônia o estabelecimento de qualquer tipo de manufatura que pudesse vir a concorrer com a produção da metrópole. Qualquer transação comercial fora dessa norma era considerada contrabando, sendo reprimido de acordo com a lei portuguesa.

A economia colonial era organizada com o objetivo de permitir a acumulação primitiva de capitais na metrópole. O mecanismo que tornava isso possível era o exclusivismo nas relações comerciais ou monopólio, gerador de lucros adicionais (sobre-lucro).

As relações comerciais estabelecidas eram: a metrópole venderia seus produtos o mais caro possível para a colônia e deveria comprar pelos mais baixos preços possíveis a produção colonial, gerando assim o sobre-lucro.

Fernando Novais em seu livro *Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial* ressalta o papel fundamental do comércio para a existência dos impérios ultramarinos:

O comércio foi de fato o nervo da colonização do Antigo Regime, isto é, para incrementar as atividades mercantis processava-se a ocupação, povoamento e valorização

das novas áreas. E aqui ressalta de novo o sentido que indicamos antes da colonização da época Moderna; indo em curso na Europa a expansão da economia de mercado, com a mercantilização crescente dos vários setores produtivos antes à margem da circulação de mercadorias – a produção colonial, isto é, a produção de núcleos criados na periferia de centros dinâmicos europeus para estimulá-los, era uma produção mercantil, ligada às grandes linhas do tráfico internacional. Só isso já indicaria o sentido da colonização como peça estimuladora do capitalismo mercantil, mas o comércio colonial era mais o comércio exclusivo da metrópole, gerador de super-lucros, o que completa aquela caracterização.

Para que este sistema pudesse funcionar era necessário que existissem formas de exploração do trabalho que permitissem a concentração de renda nas mãos da classe dominante colonial, a estrutura escravista permitia esta acumulação de renda em alto grau: quando a maior parte do excedente seguia rumo à metrópole, uma parte do excedente gerado permanecia na colônia permitindo a continuidade do processo.

Importante ressaltar que as colônias encontravam-se inteiramente à mercê de impulsos provenientes da metrópole, e não podiam auto estimular-se economicamente. A economia agro-exportadora de açúcar brasileira atendeu aos estímulos do centro econômico dominante. Este sistema colonial mercantilista ao funcionar plenamente acabou criando as condições de sua própria crise e de sua superação.

Neste ponto é interessante registrar a opinião de Ciro Flamarion Cardoso e Héctor P. Buiquióli:

O processo de acumulação prévia de capitais de fato não se limita à exploração colonial em todas as suas formas; seus aspectos decisivos de expropriação e proletarianização se dão na própria Europa, em um ambiente histórico global ao qual por certo não é indiferente à presença dos impérios ultramarinos. A superação histórica da fase da acumulação prévia de capitais foi, justamente o surgimento do capitalismo como modo de produção.

2. A relação Brasil-África na época do Sistema Colonial Português.

A princípio parece fácil descrever as relações econômicas entre metrópole e colônia, mas devemos entender que o Sistema Colonial se trata de uma teia de relações comerciais bem mais complexa e nem sempre fácil de identificar.

Os portugueses detinham o controle do tráfico de escravos entre a África e o Brasil, estabelecia-se uma estrutura de comércio que fuge um pouco ao modelo apresentado anteriormente.

Traficantes portugueses aportavam no Brasil onde adquiriam fumo e aguardente (geribita), daí partiam para Angola e Luanda onde negociariam estes produtos em troca de cativos. A cachaça era produzida principalmente em Pernambuco, na Bahia e no Rio de Janeiro; o fumo era produzido principalmente na Bahia. A importância destes produtos se dá em torno do seu papel central nas estratégias de negociação para a transação de escravos nos sertões africanos.

A geribita tinha diversos atributos que a tornavam imbatível em relação aos outros produtos trocados por escravos. A cachaça é considerada um subproduto da produção açucareira e por isso apresentava uma grande vantagem devido ao baixíssimo custo de produção, lucravam os donos de engenho que produziam a cachaça e os traficantes portugueses que faziam a troca por cativos na África, além é claro do elevado teor alcoólico da bebida (em torno de 60%) que a tornava altamente popular entre seus consumidores.

O interessante de se observar é que do ponto de vista do controle do tráfico, o efeito mais importante das geribitas foi transferi-lo para os comerciantes brasileiros. Os brasileiros acabaram usando a cachaça para quebrar o monopólio dos comerciantes metropolitanos que em sua maioria preferia comercializar usando o vinho português como elemento de troca por cativos. Pode-se perceber que o Pacto Colonial acabou envolvendo teias de relações bem mais complexas que a dicotomia Metrópole-Colônia, o comércio intercolonial também existiu, talvez de forma mais frequente do que se imagina. Na questão das manufaturas as coisas se complicavam um pouco, mas não podemos esquecer do intenso contrabando que ocorria no período.

3. Despotismo esclarecido em Portugal.

Na esfera política, a formação do Estado absolutista correspondeu a uma necessidade de centralização do poder nas mãos dos reis, para controlar a grande massa de camponeses e adequar-se ao surgimento da burguesia.

O despotismo esclarecido foi uma forma de Estado Absolutista que predominou em alguns países europeus no século XVIII. Filósofos iluministas, como Voltaire, defendiam a ideia de um regime monárquico no qual o soberano, esclarecido pelos filósofos, governaria apoiando-se no povo contra os aristocratas. Esse monarca acabaria com os privilégios injustos da nobreza e do clero e, defendendo o direito natural, tornaria todos os habitantes do país iguais perante a lei. Em países onde, o desenvolvimento econômico capitalista estava atrasado, essa teoria inspirou o despotismo esclarecido.

Os déspotas procuravam adequar seus países aos novos tempos e às novas odeias que se desenvolviam na Europa. Embora tenham feito uma leitura um pouco diferenciada dos ideais iluministas, com certeza diminuíram os privilégios considerados mais odiosos da nobreza e do clero, mas ao invés de um governo apoiado no “povo” vimos um governo apoiado na classe burguesa que crescia e se afirmava.

Em Portugal, o jovem rei D. José I “entregou” a árdua tarefa de modernizar o país nas mãos de seu principal ministro, o Marquês de Pombal. Sendo um leitor ávido dos filósofos iluministas e dos economistas ingleses, o marquês estabeleceu algumas metas que ele acreditava serem capazes de levar Portugal a alinhar-se com os países modernos e superar sua crise econômica.

A primeira atitude foi fortalecer o poder do rei, combatendo os privilégios jurídicos da nobreza e econômicos do clero (principalmente da Companhia de Jesus). Na tentativa de modernizar o país, o marquês teve de acabar com a intolerância religiosa e o poder da inquisição a fim de desenvolver a educação e o pensamento literário e científico.

ÍNDICE

GEOGRAFIA DO BRASIL

Organização político-administrativa do Brasil: divisão política e regional. Relevo, clima, vegetação, hidrografia e fusos horários. Aspectos humanos: formação étnica, crescimento demográfico. Aspectos econômicos: agricultura, pecuária, extrativismo vegetal e mineral, atividades industriais e transportes. A questão ambiental: degradação e políticas de meio ambiente.....	01
Geografia da Bahia: aspectos políticos, físicos, econômicos, sociais e culturais.....	37

ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO BRASIL: DIVISÃO POLÍTICA E REGIONAL. RELEVO, CLIMA, VEGETAÇÃO, HIDROGRAFIA E FUSOS HORÁRIOS. ASPECTOS HUMANOS: FORMAÇÃO ÉTNICA, CRESCIMENTO DEMOGRÁFICO. ASPECTOS ECONÔMICOS: AGRICULTURA, PECUÁRIA, EXTRATIVISMO VEGETAL E MINERAL, ATIVIDADES INDUSTRIAIS E TRANSPORTES. A QUESTÃO AMBIENTAL: DEGRADAÇÃO E POLÍTICAS DE MEIO AMBIENTE.

GEOGRAFIA DO BRASIL

O **Brasil** é um país organizado em forma de República Federativa e está localizado na América do Sul, sendo o maior país dessa região continental, com uma área de 8.515.767,049 km². Politicamente, o território brasileiro é subdividido em 26 estados e o Distrito Federal, cuja capital é a cidade de Brasília.

A **área territorial do Brasil** faz com que esse país seja o quinto maior do mundo, atrás somente de Rússia, Canadá, China e Estados Unidos. Por essa razão, é caracterizado como um **país continental** ou **país com dimensões continentais**, uma vez que o tamanho de sua área é muito próximo ao de um dos continentes, no caso a Oceania.

No total, o Brasil ocupa 47% da América do Sul – quase a metade, portanto – e não faz fronteira somente com dois países sul-americanos: Equador e Chile. A leste, o Brasil é banhado em uma vasta extensão pelo Oceano Atlântico, com um litoral que percorre um total de 7.367km², o que coloca o país como o 16º no ranking mundial de maiores áreas litorâneas.

A **população brasileira**, de acordo com estimativas recentes divulgadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é de 202.033.270 habitantes, a quinta maior do planeta, atrás de China, Índia, Estados Unidos e Indonésia. Desse total, a maior parte concentra-se nas áreas litorâneas, principalmente na região Sudeste. Como as taxas de crescimento demográfico são baixas atualmente, é possível que nas próximas décadas o Brasil seja ultrapassado por Paquistão e Nigéria.

Os **aspectos físicos do Brasil** indicam a presença de três principais formas de relevo: as planícies, os planaltos e as depressões relativas, não havendo depressões absolutas (abaixo do nível do mar) nem montanhas, apenas serras. Em uma dessas serras, a do Imeri, encontra-se o ponto mais alto do país, o Pico da Neblina, que possui uma altitude de 2.994 m acima do nível do mar.

Em geral, essas características são resultantes do fato de o **relevo brasileiro** ser geologicamente antigo e também por não se encontrar nas áreas de encontro entre duas placas tectônicas, o que explica a não ocorrência de vulcões e de grandes e frequentes terremotos. Pelo mesmo motivo, o território do Brasil abriga apenas dois tipos de províncias geológicas: as bacias sedimentares e os crátons (plataformas continentais e escudos cristalinos), não existindo os dobramentos modernos.

Uma característica marcante do Brasil em termos naturais é a grande diversidade em termos de fauna e flora. No país, existe uma grande variedade de florestas, classificadas em seis grupos principais (Amazônica, Cerrado, Mata Atlântica, Caatinga, Araucárias e Pampa) e três residuais (Pantanal, Mata de Cocais e os Manguezais). Em número de espécies de animais, o Brasil também se destaca, o que o classifica como o território de maior biodiversidade do planeta.

Quanto aos aspectos econômicos do Brasil, destaca-se o fato de o país possuir um dos maiores PIBs (Produto Interno Bruto) do mundo, com US\$ 2,2 trilhões. No entanto, o seu PIB *per capita*, que é o valor dividido pela população, ainda é menor do que uma grande quantidade de países. Em termos gerais, a economia brasileira é caracterizada como de perfil subdesenvolvido emergente, compondo o grupo de países que, eventualmente, podem apresentar um maior grau de desenvolvimento. O país também faz parte do grupo das economias em desenvolvimento altamente industrializadas, embora a maior parte dessas indústrias pertença a empresas estrangeiras.

Em termos culturais, o Brasil apresenta uma imensa diversidade em costumes, folclores, religiões e tradições. Essa complexidade cultural também representa a grande miscigenação étnica existente no país, muito embora existam, em grande escala, problemas concernentes à intolerância e ao preconceito.

O Brasil alcançou um papel de destaque no mundo nos últimos dez anos. A nação é uma das mais importantes dentro do bloco dos países emergentes e tem dado muitas demonstrações de força econômica e social.

O Brasil melhorou economicamente, conseguiu reduzir a desigualdade social e tirou milhões de pessoas da extrema pobreza desde o governo do ex-presidente Luís Inácio Lula da Silva. Segundo o Relatório de Desenvolvimento Humano (RDH), do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud) 2013, a previsão é de que o Brasil, juntamente com China e Índia, responda por 40% da riqueza global em 2050.

O destaque do Brasil como emergente também possibilitou que o país conseguisse eleger o diplomata Roberto Azevêdo para o posto de diretor-geral da Organização Mundial do Comércio. Esse fato demonstra que o país tem uma boa reputação internacional, pois essa é a primeira vez na história que um latino-americano alcança o posto máximo da organização.

Outro ponto de destaque para o Brasil diz respeito a sua influência no cenário internacional. Os avanços sociais e econômicos do Brasil levaram o país a desenvolver uma imagem positiva no exterior.

A ONU também tem destacado o papel do Brasil na diminuição do índice de pobreza mundial. A nação foi elogiada por ter elevado seus índices de educação e por ter aumentado o salário mínimo nos últimos anos.

Dessa forma, o Brasil vem garantindo sua inserção soberana no mundo e tem alcançado um protagonismo na América do Sul.

Industrialização no Brasil

A industrialização no Brasil foi historicamente tardia ou retardatária. Enquanto na Europa se desenvolvia a Primeira Revolução Industrial, o Brasil vivia sob o regime de economia colonial.



Vários fatores contribuíram para o processo de industrialização no Brasil:

- a exportação de café gerou lucros que permitiram o investimento na indústria;
- os imigrantes estrangeiros traziam consigo as técnicas de fabricação de diversos produtos;
- a formação de uma classe média urbana consumidora, estimulou a criação de indústrias;
- a dificuldade de importação de produtos industrializados durante a Primeira Guerra Mundial (1914-1918) estimulou a indústria.

A passagem de uma sociedade operária para uma urbano industrial, mudou a paisagem de algumas cidades brasileiras, principalmente de São Paulo e Rio de Janeiro.

Resumo das fases do desenvolvimento industrial brasileiro

Mais de trezentos anos sem indústrias

Enquanto o Brasil foi colônia de Portugal (1500 a 1822) não houve desenvolvimento industrial em nosso país. A metrópole proibia o estabelecimento de fábricas em nosso território, para que os brasileiros consumissem os produtos manufaturados portugueses. Mesmo com a chegada da família real (1808) e a Abertura dos Portos às Nações Amigas, o Brasil continuou dependente do exterior, porém, a partir deste momento, dos produtos ingleses.

História do início da industrialização

Foi somente no final do século XIX que começou o desenvolvimento industrial no Brasil. Muitos cafeicultores passaram a investir parte dos lucros, obtidos com a

exportação do café, no estabelecimento de indústrias, principalmente em São Paulo e Rio de Janeiro. Eram fábricas de tecidos, calçados e outros produtos de fabricação mais simples. A mão de obra usada nestas fábricas era, na maioria das vezes, formada por imigrantes italianos.

Era Vargas e desenvolvimento industrial

Foi durante o primeiro governo de Getúlio Vargas (1930-1945) que a indústria brasileira ganhou um grande impulso. Vargas teve como objetivo principal efetivar a industrialização do país, privilegiando as indústrias nacionais, para não deixar o Brasil cair na dependência externa. Com leis voltadas para a regulamentação do mercado de trabalho, medidas protecionistas e investimentos em infraestrutura, a indústria nacional cresceu significativamente nas décadas de 1930-40. Porém, este desenvolvimento continuou restrito aos grandes centros urbanos da região sudeste, provocando uma grande disparidade regional.

Durante este período, a indústria também se beneficiou com o final da Segunda Guerra Mundial (1939-45), pois, os países europeus, estavam com suas indústrias arrasadas, necessitando importar produtos industrializados de outros países, entre eles o Brasil.

Com a criação da Petrobrás (1953), ocorreu um grande desenvolvimento das indústrias ligadas à produção de gêneros derivados do petróleo (borracha sintética, tintas, plásticos, fertilizantes, etc.).

Período JK

Durante o governo de Juscelino Kubitschek (1956-1960) o desenvolvimento industrial brasileiro ganhou novos rumos e feições. JK abriu a economia para o capital internacional, atraindo indústrias multinacionais. Foi durante este período que ocorreu a instalação de montadoras de veículos internacionais (Ford, General Motors, Volkswagen e Willys) em território brasileiro.

Últimas décadas do século XX

Nas décadas 70, 80 e 90, a industrialização do Brasil continuou a crescer, embora, em alguns momentos de crise econômica, ela tenha estagnado. Atualmente o Brasil possui uma boa base industrial, produzindo diversos produtos como, por exemplo, automóveis, máquinas, roupas, aviões, equipamentos, produtos alimentícios industrializados, eletrodomésticos, etc. Apesar disso, a indústria nacional ainda é dependente, em alguns setores, (informática, por exemplo) de tecnologia externa.

Dados atuais

- Felizmente, o Brasil está apresentando, embora pequena, recuperação na produção industrial. De acordo com dados do IBGE, divulgados em 1 de fevereiro de 2019, a indústria brasileira apresentou crescimento de 1,1% em 2018.

Econômica dos recursos naturais

A economia dos recursos naturais é o ramo da economia que lida com os aspectos da extração e exploração dos recursos naturais ao longo do tempo, e a sua otimização em termos econômicos e ambientais.^[1] Procura compreender o papel dos recursos naturais na economia, a fim de desenvolver métodos de gestão mais sustentável destes recursos para garantir a sua disponibilidade para as gerações futuras.

O que se conhece por “economia dos recursos naturais” é um campo da teoria microeconômica que emerge das análises neoclássicas a respeito da utilização das terras agrícolas, dos recursos minerais, dos peixes, dos recursos florestais madeireiros e não madeireiros, da água, todos os recursos naturais reprodutíveis e os não reprodutíveis. (Maria Amélia Enriquez)

- *Renováveis* - São recursos compatíveis com o horizonte de vida do homem.

Ex: solos, ar, águas, florestas, fauna e flora.

- *Não Renováveis* - São recursos que necessitam de eras “geológicas” para sua formação.

Ex: Os minérios em geral e os combustíveis fósseis (petróleo e gás natural).

“Um recurso que é extraído mais rápido do que é renovado por Processos naturais é um recurso não renovável. Um recurso que é Reposto tão rápido quanto é extraído é certamente renovável” (Irene Domenes Zapparoli).

O principal critério para a classificação dos recursos naturais é a capacidade de recomposição de um recurso no horizonte do tempo humano. Um recurso que é extraído mais veloz do que é renovado por processos naturais é um recurso não-renovável. Um recurso que é reposto tão rápido quanto é retirado é certamente um recurso renovável.

Em relação a Economia dos Recursos Naturais temos a atual classificação:

- *Renováveis*: solos, ar, águas, florestas, fauna e flora no geral.
- *Não renováveis, ou exauríveis, esgotáveis ou não reprodutíveis*: minérios, combustíveis.

O estudo da economia dos recursos naturais tem adquirido importância crescente em várias correntes do pensamento econômico, mas a abordagem dominante ainda é a da economia neoclássica (também chamada de economia convencional).

Existem basicamente 4 tipos de Recursos Naturais:

- **Recursos Minerais**: água, solo, ouro, prata, cobre, bronze;
- **Recursos Energéticos**: sol, vento, petróleo, gás;
- **Recursos Renováveis**: madeira, peixes, vegetais – podem ser finitos, a depender do seu grau de utilização
- **Recursos Não-Renováveis**: petróleo, gás, demais minérios – podem ser recuperados, porém em escalas de tempo sobre-humanas.

Como podemos perceber analisando o breve esquema acima a maioria dos recursos naturais, mesmo os renováveis, podem não ser inesgotáveis, principalmente se forem utilizados de maneira irresponsável e em larga escala. Com isso, talvez o maior desafio, não somente dos gestores ambientais, mas de toda a espécie humana, seja justamente o de **conciliar o desenvolvimento econômico com a preservação e conservação do meio ambiente.**

E uma boa alternativa pode ser, realmente, a **utilização de fontes de energia limpas**, baratas e economicamente viáveis, para que sejam atendidas todas as necessidades energéticas da humanidade, porém, sem prejudicar nem esgotar as reservas naturais, preservando-as e conservando-as para as próximas gerações que estão por vir.

Diversas soluções criativas e viáveis vêm surgindo, dia após dia, em todo o mundo. Painéis solares à base de garrafas PET, biodigestores, moinhos e cataventos geradores de energia eólica, geradores de energia a partir das ondas do mar, carregadores de celular à base de energia solar, carros movidos à energia elétrica ou solar, computadores que funcionam movidos a pedais de bicicleta, enfim, uma verdadeira infinidade de ideias inovadoras que, com investimento e, sobretudo, boa vontade, podem perfeitamente ajudar a solucionar boa parte dos problemas ambientais, nesse caso, suprir nossas necessidades energéticas de locomoção e bem-estar.

Estrutura fundiária do Brasil

A estrutura fundiária corresponde ao modo como as propriedades rurais estão dispersas pelo território e seus respectivos tamanhos, que facilita a compreensão das desigualdades que acontecem no campo.

A desigualdade estrutural fundiária brasileira configura como um dos principais problemas do meio rural, isso por que interfere diretamente na quantidade de postos de trabalho, valor de salários e, automaticamente, nas condições de trabalho e o modo de vida dos trabalhadores rurais.

No caso específico do Brasil, uma grande parte das terras do país se encontra nas mãos de uma pequena parcela da população, essas pessoas são conhecidas como latifundiários. Já os minifundiários são proprietários de milhares de pequenas propriedades rurais espalhadas pelo país, algumas são tão pequenas que muitas vezes não conseguem produzir renda e a própria subsistência familiar suficiente.

Diante das informações, fica evidente que no Brasil ocorre uma discrepância em relação à distribuição de terras, uma vez que alguns detêm uma elevada quantidade de terras e outros possuem pouca ou nenhuma, esses aspectos caracterizam a concentração fundiária brasileira.

É importante conhecer os números que revelam quantas são as propriedades rurais e suas extensões: existem pelo menos 50.566 estabelecimentos rurais inferior a 1 hectare, essas juntas ocupam no país uma área de 25.827 hectares, há também propriedades de tamanho superior a 100 mil hectares que juntas ocupam uma área de 24.047.669 hectares.

Outra forma de concentração de terras no Brasil é proveniente também da expropriação, isso significa a venda de pequenas propriedades rurais para grandes latifundiários com intuito de pagar dívidas geralmente geradas em empréstimos bancários, como são muito pequenas e o nível tecnológico é restrito diversas vezes não alcançam uma boa produtividade e os custos são elevados, dessa forma, não conseguem competir no mercado, ou seja, não obtêm lucros. Esse processo favorece o sistema migratório do campo para a cidade, chamado de êxodo rural.

A problemática referente à distribuição da terra no Brasil é produto histórico, resultado do modo como no passado ocorreu a posse de terras ou como foram concedidas.

A distribuição teve início ainda no período colonial com a criação das capitânicas hereditárias e sesmarias, caracterizada pela entrega da terra pelo dono da capitania a quem fosse de seu interesse ou vontade, em suma, como no passado a divisão de terras foi desigual os reflexos são percebidos na atualidade e é uma questão extremamente polêmica e que divide opiniões.

Agricultura no Brasil atual

Atualmente, a agricultura no Brasil é marcada pelo processo de mecanização e expansão das atividades em direção à região Norte.

A atividade do setor agrícola é uma das mais importantes da economia brasileira, pois, embora componha pouco mais de 5% do PIB brasileiro na atualidade, é responsável por quase R\$100 bilhões em volume de exportações em conjunto com a pecuária, segundo dados da Secretaria de Relações Internacionais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SRI/Mapa). A produção agrícola no Brasil, portanto, é uma das principais responsáveis pelos valores da balança comercial do país.

Ao longo da história, o setor da agricultura no Brasil passou por diversos ciclos e transformações, indo desde a economia canavieira, pautada principalmente na produção de cana-de-açúcar durante o período colonial, até as recentes transformações e expansão do café e da soja. Atualmente, essas transformações ainda ocorrem, sobretudo garantindo um ritmo de sequência às transformações técnicas ocorridas a partir do século XX, como a mecanização da produção e a modernização das atividades.

A modernização da agricultura no Brasil atual está diretamente associada ao processo de industrialização ocorrido no país durante o mesmo período citado, fator que foi responsável por uma reconfiguração no espaço geográfico e na divisão territorial do Brasil. Nesse novo panorama, o avanço das indústrias, o crescimento do setor terciário e a aceleração do processo de urbanização colocaram o campo economicamente subordinado à cidade, tornando-o dependente das técnicas e produções industriais (máquinas, equipamentos, defensivos agrícolas etc.).

Podemos dizer que a principal marca da agricultura no Brasil atual – e também, por extensão, a pecuária – é a formação dos complexos agrícolas, notadamente desenvolvidos nas regiões que englobam os estados de São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Santa Catarina, Para-

ná, Rio Grande do Sul, Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Nesse contexto, destacam-se a produção de soja, a carne para exportação e também a cana-de-açúcar, em razão do aumento da necessidade nacional e internacional por etanol.

Na **região Sul** do país, a produção agrícola é caracterizada pela ocupação histórica de grupos imigrantes europeus, pela expansão da soja voltada para a exportação nos últimos decênios e pela intensiva modernização agrícola. Essa configuração é preponderante no oeste do Paraná e de Santa Catarina, além do norte do Rio Grande do Sul. Além da soja, cultivam-se também, em larga escala, o milho, a cana-de-açúcar e o algodão. Na pecuária, a maior parte da produção é a de carne de porco e de aves.

Na **região Sudeste**, assim como na região sul, a mecanização e produção com base em procedimentos intensivos de alta tecnologia são predominantes. Embora seja essa a região em que a agricultura encontra-se mais completamente subordinada à indústria, destacam-se os altos índices de produtividade e uso do solo. Por outro lado, com a maior presença de maquinários, a geração de empregos é limitada e, quando muito, gerada nas agroindústrias. As principais culturas cultivadas são o café, a cana-de-açúcar e a fruticultura, com ênfase para os laranjais.



Produção cafeeira em Alfenas, Minas Gerais

Na **região Nordeste**, por sua vez, encontra-se uma relativa pluralidade. Na Zona da Mata, mais úmida, predomina o cultivo das *plantations*, presente desde tempos coloniais, com destaque novamente para a cana, voltada atualmente para a produção de álcool e também de açúcar. Nas áreas semiáridas, ressalta-se a presença da agricultura familiar e também de algumas zonas com uma produção mais mecanizada. O principal cultivo é o de frutas, como o melão, a uva, a manga e o abacaxi. Além disso, a agricultura de subsistência também possui um importante papel.

Já a **região Centro-Oeste** é a área em que mais se expande o cultivo pela produção mecanizada, que se expande em direção à Amazônia e vem pressionando a expansão da fronteira agrícola para o norte do país. A Revolução Verde, no século passado, foi a principal responsável pela ocupação dos solos do Cerrado nessa região, pois permitiu o cultivo de diversas culturas em seus solos de elevada acidez. O principal produto é a soja, também voltada para o mercado externo.

ÍNDICE

ATUALIDADES

Fatos e notícias locais, nacionais acerca de aspectos históricos, geográficos, políticos, econômicos, culturais e sociais ligados à atualidade e divulgados pelos principais meios de comunicação impressos ou digitais, como jornais, rádios, Internet e televisão

01

FATOS E NOTÍCIAS LOCAIS, NACIONAIS ACERCA DE ASPECTOS HISTÓRICOS, GEOGRÁFICOS, POLÍTICOS, ECONÔMICOS, CULTURAIS E SOCIAIS LIGADOS À ATUALIDADE E DIVULGADOS PELOS PRINCIPAIS MEIOS DE COMUNICAÇÃO IMPRESSOS OU DIGITAIS, COMO JORNAIS, RÁDIOS, INTERNET E TELEVISÃO.

1 – Vazamentos publicados no The Intercept Brasil

No mês de junho, as reportagens publicadas pelo "The Intercept Brasil", portal jornalístico de Glenn Greenwald, trouxe à tona vazamentos de diálogos entre Sergio Moro, o atual ministro da Justiça, e procuradores da operação Lava Jato, na época em que Moro era juiz federal. Com a publicação, foi questionada a existência ou não de parcialidade do ex-juiz nas decisões. O tema fomentou ainda mais a polarização no país.

Moro admitiu que "algumas das conversas podem ser legítimas", mas ainda ressaltou que o vazamento foi uma "prática criminosa". Do outro lado, os jornalistas afirmam que as mensagens são autênticas e, além disso, os vazamentos mais delicados ainda serão publicados.

Greenwald é dos Estados Unidos, mas mora há muitos anos no Brasil e é casado com David Miranda, que assumiu em 2019 a vaga de deputado federal pelo PSOL, após a saída de Jean Wyllys. Glenn ficou conhecido em todo o mundo pela série de reportagens do caso Edward Snowden, que denunciava espionagem praticada pelos Estados Unidos.



#FicaDica

Tema traz à tona questões como segurança na web, uma temática bem alinhada ao mundo das novas tecnologias.



FIQUE ATENTO!

Capriche na interpretação de texto, o que pode ajudar muito no alcance das respostas corretas.

2 - Desconfiança nas mídias, marcas e redes sociais

Pesquisa recente da consultoria inglesa Kantar revela o índice de desconfiança das pessoas em relação às mídias, marcas e redes sociais. Foram ouvidas cerca de 5.000 pessoas do Brasil e de outros países como EUA, Reino Unido, França e China.

Na pesquisa foi observado que 36% das pessoas confiam na comunicação offline contra 28% que afirma confiar na comunicação online. O levantamento também mostra que 68% das pessoas defendem que o jornalismo com objetividade é um mecanismo importante para a democracia.

O estudo ainda retrata que notícias que falam de marcas trazem "sensação de publicidade" ao internauta. A Kantar é uma das consultorias mais importantes do mundo e foi fundada em 1993.



#FicaDica

A pesquisa retrata sintomas dos tempos atuais, marcados pela exigência do público quanto ao que consome na mídia e redes sociais.



FIQUE ATENTO!

Vale pontuar outro fato bastante atual na dinâmica das redes sociais, o desafio de lidar com as *fake news*. É importante manter atenção ao tema.

3 – Acordo entre Mercosul e União Europeia

O Mercosul e a União Europeia fecharam um acordo histórico, após mais de 20 anos de entraves. Nas tratativas, ficou definido que os sul-americanos terão mais de 90% das exportações com tarifação de importação zero, como afirma reportagem do portal "UOL".

De maneira geral, o acordo viabiliza entrada de produtos do Mercosul à Europa. O Brasil terá benefícios em produtos como etanol, açúcar, arroz, entre outros.

O acordo demorou muito para sair, pois não havia consenso entre as partes, cada bloco defendia interesses diferentes, sem margem para a conciliação. O fato é tido por alguns setores da sociedade como a primeira grande conquista para o governo federal.



#FicaDica

Temas relativos aos blocos econômicos são relevantes e devem ser acompanhados.



FIQUE ATENTO!

A União Europeia é o bloco econômico mais importante do mundo, por isso, a relevância do acordo.

4 – 39 kg de cocaína encontrados em avião da FAB

Em junho de 2019, foi encontrado 39 kg de cocaína em um avião da Força Aérea Brasileira (FAB). O caso ocorreu na Espanha, durante uma escala com destino ao Japão, com comitiva de suporte à viagem do presidente Jair Bolsonaro para reunião com o G20.

A droga foi encontrada com Manoel Silva Rodrigues, segundo-sargento da Aeronáutica brasileira. No caso, ele foi preso. O avião era reserva da aeronave oficial que transportou o presidente, ou seja, Bolsonaro não estava no mesmo avião em que houve a apreensão.



#FicaDica

O militar brasileiro responderá pelo crime na Espanha e poder pegar pena entre três a seis anos de prisão, além de multa.



FIQUE ATENTO!

Tema teve grande repercussão internacional, em vários portais e veículos de comunicação em todo o planeta.

5 – Pesquisa sobre diversidade social

O Centro de Pesquisa Pew publicou uma pesquisa sobre a opinião das pessoas em relação à diversidade social em seus países. De forma geral, 45% pessoas, de 27 países, consideram essa diversidade como algo positivo.

No Brasil, o índice chega a 51%. Mas os índices são superiores em outras nações: Indonésia, Coreia do Sul, Reino Unido e EUA, com 76%, 68%, 62% e 61%, respectivamente.

Quanto às críticas relativas à diversidade social, o índice representa 23% no mundo e 13% no Brasil. As nações com indicativos mais altos, segundo Pew, são: Grécia (62%) e Itália (45%).



#FicaDica

O conceito de diversidade social implica em diferenças étnicas, religiosas, de costumes, bem como, diferenças culturais.



FIQUE ATENTO!

O Pew Research Center (PRC), com sede nos EUA (ou Centro de Pesquisa Pew) é um dos institutos de pesquisas mais importantes do mundo.

6 – Apple e seu cartão de crédito

A gigante da tecnologia Apple anuncia a chegada de seu cartão de crédito no mercado mundial ainda em 2019. A novidade é uma parceria com o banco Goldman Sachs.

Os funcionários da Apple serão os primeiros a testarem o cartão nos próximos meses, até a chegada do produto ao consumidor, que deve ocorrer até o final deste ano. O cartão será acessado pela Apple Wallet, conforme a imprensa especializada adiantou desde o ano passado.

A empresa também disponibilizará recursos de gerenciamento de gastos do usuário. No caso, uma das frentes é alertar sobre o que está custando mais caro em alguns setores. O cartão será emitido pelo Goldman Sachs e utilizará a bandeira Mastercard.



#FicaDica

Essa parceria deve aumentar as receitas de ambas as empresas. O projeto prevê investimentos de mais de 200 milhões de dólares.



FIQUE ATENTO!

Questões sobre tecnologia têm sido abordadas com frequência nas provas de concursos públicos. Por isso, vale manter atenção ao tema.

7 – Papa envia carta a Lula

Em maio de 2019, o site oficial do ex-presidente Lula divulgou uma carta do papa Francisco em que o pontífice lamenta as perdas pessoais do petista, quanto ao falecimento de sua mulher, Dona Marisa, seu irmão, Genival e o seu neto, Arthur. No conteúdo, Francisco cita lamentar “as duras provas” que o ex-presidente tem passado nos últimos tempos.

No conteúdo, o líder da Igreja Católica pede a Lula que “não desanime e confie em Deus”. Todavia, a carta do papa não menciona as condenações do petista.



#FicaDica

O papa Francisco tem se mostrado bastante moderado em várias questões e tabus da Igreja e sofre críticas, por parte das alas mais conservadoras do Vaticano.



FIQUE ATENTO!

É sempre importante estar atento aos pronunciamentos do papa, que comanda a religião mais influente do mundo ocidental. Esses temas podem cair nas provas.

8 - Inteligência artificial cada vez mais presente na sociedade

Num mundo cada vez mais conectado e imerso nas redes sociais, as inovações tecnológicas estabelecem novas configurações nas relações sociais e de trabalho. A inteligência artificial se constitui num mecanismo que traz mudanças nas formas como as pessoas se relacionam e nas funções que exercem.

No campo profissional, por exemplo, a inteligência artificial – por meio de máquinas ou robôs –, já realiza de forma automatizada funções anteriormente exercidas por pessoas. Hoje, por exemplo, softwares e máquinas realizam relatórios e análises que eram feitas por profissionais preparados para essa função.

Outro exemplo é o uso de atendentes virtuais em chats de relacionamento com clientes. A GOL Linhas Aéreas mantém uma atendente- robô em sua página para esclarecer dúvidas mais frequentes dos usuários.

Uma das questões mais complexas quando se fala nessa tecnologia, é a perda de profissões que passam a ser exercidas por máquinas. Num futuro nem tão distante assim a tendência é essa. E de certa forma, as carreiras profissionais vão se adaptando à tecnologia e passam por transformações intensas para saber lidar com essas mudanças.



#FicaDica

Em julho de 2018, uma equipe de cientistas estrangeiros assinou um acordo em que se comprometiam a não criar máquinas e robôs que possam ameaçar a vida e integridade da raça humana.



FIQUE ATENTO!

Inteligência artificial é um tema bem contemporâneo e está ligado à realidade das pessoas, à medida que interfere nas atividades profissionais e formas de se relacionar. Por isso, é um assunto bem relevante.

9 – China e EUA

Durante o G20, no final de junho, o governo de Donald Trump admitiu intenção em facilitar diálogo com a China no embate comercial entre as potências. Os estadunidenses propuseram não aplicarem tarifas em relação às importações chinesas e se mostraram dispostos a fechar um acordo comercial com Xi Jinping, presidente da China.

O caso deu fôlego à comunidade internacional, em meio aos entraves comerciais entre as duas nações mais poderosas do planeta, o que acalmou os ânimos do mercado. A guerra comercial afeta significativamente o mercado global e as nações em todo o mundo.



#FicaDica

A guerra comercial tem sido tratada como um assunto de extrema relevância no cenário global, por isso, vale a acompanhar o tema.



FIQUE ATENTO!

O encontro entre as nações foi o mais aguardado durante o G20.

10 – Lemann perde posto de homem mais rico do Brasil para Safra

O empresário Jorge Paulo Lemann não é mais o brasileiro mais rico, seu posto foi superado pelo banqueiro Joseph Safra. Atualmente, Lemann tem fortuna avaliada em US\$ 23 bilhões. Já Safra acumula US\$ 25,2 bilhões.

No ranking mundial, na lista da revista *Forbes*, Safra ocupa a 31º lugar como o homem mais rico do planeta e

lidera como o banqueiro com maior fortuna do planeta. Já Lemann aparece no 37º lugar. As informações foram divulgadas no portal "G1", em 01/03/2019.

Lemann perdeu US\$ 4 bilhões desde 2018 e ocupava o posto de homem mais rico do Brasil havia seis anos. Em 2018, Safra, ao contrário, teve aumento de US\$ 1,6 bilhão em sua fortuna. E, nos últimos anos, seu patrimônio aumentou em cerca de US\$ 8 bilhões.



#FicaDica

O ranking da revista *Forbes* é um dos instrumentos mais relevantes para o mundo dos negócios. A revista foi fundada em 1917.



FIQUE ATENTO!

Questões sobre esses rankings podem apresentar texto de apoio, em que o domínio da interpretação conta muito para chegar aos resultados esperados.

11 – Sem visto para os EUA

A visita do presidente Jair Bolsonaro aos Estados Unidos, em março, foi um dos momentos mais esperados do Planalto, devido ao encontro do brasileiro com Donald Trump, o presidente dos Estados Unidos, e figura admirada pelo clã Bolsonaro.

A visita do presidente do Brasil também trouxe à tona uma medida polêmica, o governo quer autorizar a entrada de turistas dos Estados Unidos, sem necessidade de visto. A ação valeria para Japão, Austrália e Canadá.

Porém nenhum dos países anunciou que pretendem aderir à política de reciprocidade e, dessa forma, autorizar esse benefício para os brasileiros. Para o governo, a medida busca fomentar o turismo no país.



#FicaDica

Críticas em relação à medida citam que a autorizar a entrada sem levar em conta a reciprocidade "coloca o Brasil em posição desvantagem e fragiliza sua importância diplomática" além de "inferiorizar seu povo".



FIQUE ATENTO!

A política de reciprocidade prevê que os países adotem ações compatíveis. Se uma nação exige visto da outra, é aceitável que ambas possam aderir às mesmas práticas.

12 – Visita de Obama ao Brasil

A visita do ex-presidente dos Estados Unidos Barack Obama ao Brasil coincidiu com a agenda de protestos em

prol da educação, no dia 30 de maio. Obama, inclusive, defendeu os investimentos em educação e valorização dos professores.

O norte-americano esteve presente em um evento sobre inovação tecnológica, em São Paulo. Os ingressos mais caros para conferir o evento custaram cerca de R\$ 2.500.

Obama atendeu a fila de fãs brasileiros e ainda mencionou a satisfação em ter conhecido Pelé. Ele ainda confessou tocar Tom Jobim para Michelle, sua mulher.



#FicaDica

Obama ainda é uma figura bem popular na geopolítica mundial. Carismático, ele é pop em todo o mundo.



FIQUE ATENTO!

É importante manter atenção à interpretação de texto nas questões e enunciados. Tudo isso ajuda a chegar ao resultado almejado.

13- Entrada no país: EUA exigirão histórico das redes sociais

Os EUA endureceram cada vez mais a entrada de estrangeiros ao país. Em março, Donald Trump anunciou que entre as regras previstas para o visto, as autoridades vão pedir histórico nas redes sociais nos últimos cinco anos.

A medida é criticada por setores da sociedade e imprensa dos EUA, por ser entendida como "invasiva" e "agressiva". Mais de 15 milhões de pessoas serão afetadas.

A ação deve valer a partir de maio deste ano. Para o governo, a regra tende a "facilitar a prevenção de atentados terroristas".



#FicaDica

Desde o início da gestão Trump, os EUA têm deixado claro que não facilitará a concessão de vistos, prejudicando milhões de pessoas que sonham com a chance de pisarem em solo estadunidense.



FIQUE ATENTO!

A questão migratória é um dos temas mais importantes da sociedade global, além de ser um desafio para as nações mais ricas. Vale ficar de olho nesse assunto.

14 - Health Catalyst

As novas tecnologias têm moldado diversos setores e atividades na sociedade e relações humanas. No mercado de clínicas e hospitais, uma das tendências é o

uso do Health Catalyst, software capaz de agregar todas as informações do paciente em um só lugar.

Por meio do recurso, os médicos poderão acessar com facilidade e praticidade dados, observar tendências e padrões na condução do tratamento, além de verificar dados que não foram observados anteriormente. Esse recurso facilita a dinâmica e relação entre pacientes e prescritores.



#FicaDica

Essas novidades tecnológicas que impactam na vida das pessoas são temas relevantes na abordagem em provas e concursos.



FIQUE ATENTO!

Muita atenção ao enunciado nas questões, pois a interpretação de texto facilita na busca pela resposta correta e êxito na prova.

15 – Ferramenta do Google mostra quais linhas de metro estão lotadas

A gigante de tecnologia anuncia que o Google Maps disponibiliza agora função em que indica quais são as linhas de metrô e ônibus mais lotadas. Cerca de 200 cidades em todo o mundo contarão com a novidade.

Em São Paulo e Rio de Janeiro, os usuários do transporte público terão informações sobre as condições em terminais de ônibus e rotas no transporte.

Em outras cidades brasileiras, como Salvador, Recife e Brasília, será possível verificar quais são as linhas de ônibus atrasadas e quanto tempo levará para chegar ao destino. Em São Paulo, esse serviço já está ativo, como informa reportagem do "G1".



#FicaDica

Mobilidade e transporte público são temas essenciais para acompanhar em atualidades.



FIQUE ATENTO!

Acompanhe assuntos do cotidiano que impactam diretamente na vida das pessoas.

16 - Depósitos de gelo na Lua

De acordo com a Agência Espacial dos Estados Unidos (Nasa, na sigla em inglês), os dois polos e algumas partes mais escuras e geladas da Lua contam com depósitos de gelo. A descoberta ainda não explica com exatidão a presença das camadas de gelo, mas algumas hipóteses apontam que um choque com meteoritos e cometas no satélite pode ter influenciado esse cenário.

A novidade é fruto de um estudo da Universidade do Havaí, Brown University e do Centro de Pesquisas da Nasa, que utilizou o equipamento Moon Mineralogy

ÍNDICE

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição da República Federativa do Brasil: Poder Constituinte.....	01
Dos princípios fundamentais.....	04
Dos direitos e garantias fundamentais. Dos direitos e deveres individuais e coletivos. Da nacionalidade. Dos direitos políticos.....	05
Da organização do Estado. Da organização políticoadministrativa. Da União. Dos Estados federados. Do Distrito Federal e dos Territórios. Da administração pública: Disposições gerais. Dos servidores públicos. Dos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.....	16
Da organização dos poderes. Do poder Legislativo. Do Congresso Nacional. Das atribuições do Congresso Nacional. Da Câmara dos Deputados. Do Senado Federal. Do Poder Executivo. Do Presidente e do Vice-Presidente da República. Das atribuições do Presidente da República. Do Conselho da República e do Conselho de Defesa Nacional. Do Poder Judiciário. Disposições gerais. Das funções essenciais à Justiça. Do Ministério Público.....	30
Da defesa do Estado e das instituições democráticas. Do estado de defesa e do estado de sítio. Das Forças Armadas. Da segurança pública.....	56
Constituição do Estado da Bahia: Dos servidores públicos militares. Da Segurança Pública.....	58

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL: PODER CONSTITUINTE.

Segundo a Prof. Nathalia Masson, "o poder constituinte é a força política que se funda em si mesma, a expressão sublime da vontade de um povo em estabelecer e disciplinar as bases organizacionais da comunidade política".

O poder constituinte é, portanto, aquele poder responsável por dar origem ao regramento do Estado. É graças a esse poder que serão definidas a estrutura de jurídicas e políticas do novo ordenamento que está surgindo. Esse poder normalmente nasce junto com o próprio estado, ou seja, o povo em conjunto estabelece as regras que regerão aquela nova unidade. O poder constituinte é aquele que também cria os demais poderes, que apresenta o regramento, seus limites e suas atribuições. Tem enorme importância no processo de formação do novo estado, pois, graças a ele será possível dar vida ao novo ordenamento.

Existem duas correntes que definem a natureza do poder constituinte. São elas: corrente jusnaturalista e corrente juspositivista. A primeira, considerada que o poder constituinte é uma espécie de poder de direito, pois para autores como *Sieyès* o direito natural precede ao novo Estado em surgimento, uma espécie de poder de direito nascido antes do Estado com a tarefa de organizar essa nova sociedade. A segunda corrente defende que não há como existir regramentos (direitos) precedentes ao Estado, posto que estes surgem a partir do momento que o povo decide se organizar em sociedade; estar-se-ia, portanto, diante de um poder de fato, um poder político fruto das forças sociais que o criam.



#FicaDica

Jusnaturalista – poder de fato: o poder constituinte é anterior ao estado. Tem natureza jurídica, por isso apto a organizar uma constituição.

Juspositivista – poder de direito: é um poder político, fruto da vontade do povo que legitima a construção de um novo documento formal.

- Classificação

1. Quanto ao momento de manifestação (surgimento):

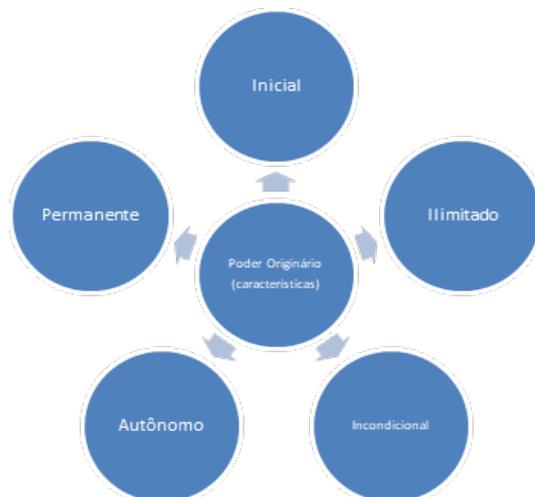
- Fundacional: é o poder que produz a primeira constituição do Estado.
- Pós-fundacional: por conta de ruptura da ordem vigente, necessário elaborar novo texto.

2. Quanto às dimensões

- Material: marca os "valores" que serão prestigiados pela constituição.
- Formal: formaliza a criação do estado, exprimindo a ideia de direito convencional.
- Características
- Inicial: é considerado inicial, pois não existe nada antes dele. O poder constituinte elabora um documento que inaugura um novo Estado.
- Ilimitado: não está subordinado a nenhum outro regramento.
- Incondicionado: atua livremente, não está adstrito a condições previamente estipuladas.
- Autônomo: possibilidade do poder definir o conteúdo da nova constituição.
- Permanente: não se esgota. Rompendo sistema vigente, apto a elaborar nova constituição.



#FicaDica



- Poderes Constituídos

Os poderes constituídos são aqueles criados pelo poder constituinte originário. Os poderes constituídos são, portanto, derivados do poder constituinte originário e podem ser divididos nas seguintes espécies:

- Poder Constituído Derivado reformador: tem por escopo alterar a constituição de modo a adequá-la as transformações decorrentes de novas dinâmicas sociais. No Brasil esse poder é exprimido pelas Emendas Constitucionais.

O poder derivado reformador tem enorme importância para o direito constitucional, posto que é por ele que a Constituição se adequa as transformações proporcionadas pelo tempo, ou seja, para se evitar a confecção de um novo texto constitucional sempre que for necessária sua adequação aos novos contornos da sociedade, utiliza-se do poder reformador.

Vale ressaltar que nossa CF/88 é classificada como uma constituição rígida, não podendo ser mudada a qualquer tempo e por qualquer modo. Apesar da possibilidade de sua modificação, para que isso ocorra necessário respeitar um procedimento rigoroso, também previsto pela própria Constituição.

Um dos enfrentamos que se coloca à frente do legislador é a percepção correto daquilo que de fato precisa ser mudado e do tempo em que aquilo deve ser mudado. Do contrário, estar-se-ia diante da fragilização do texto constitucional já que intenções controvertidas podem prejudicar a estabilidade do texto. Por conta disso a própria CF/88 trouxe em seu texto alguns limites à possibilidade de reforma; essas limitações se dividem em implícitas e expressas. As expressas, por sua vez, podem ser divididas em: temporais, materiais, circunstanciais e formais. Iniciaremos com o estudo das limitações expressas.

1. Limitações expressas

A - Temporais: referidas limitações não constam no texto da CF/88. Portanto, inexistentes em nossa legislação qualquer restrição temporal para sua mudança. Salvo nas hipóteses vedadas pela própria CF/88, poderá sofrer mudanças a qualquer tempo.

B – Materiais: como o próprio nome já explica, são matérias previstas na CF/88 que não podem sofrer alteração, não podem ser reformadas. Segundo o art. 60 §4º (cláusulas pétreas), não poderá ser objeto de deliberação a proposta de emenda constitucional tendente a abolir a:

- forma federativa de Estado,
- o voto direto, secreto, universal e periódico,
- a separação dos Poderes e
- os direitos e as garantias individuais.

C – Circunstanciais: em determinadas situações, ou seja, sob determinadas “circunstâncias” a CF/88 não poderá ser alterada. Nos termos do art. 60 §1º, a CF/88 não poderá ser alterada na vigência do estado de sítio, do estado de defesa e da intervenção federal. Importante lembrar que essas 03 situações trazidas pelo artigo da Constituição são momentos de crise no país e, por conta disso, a impossibilidade de reforma do texto.

D – Formais (procedimentos): em se tratando de uma constituição considerada rígida, qualquer mudança em seu texto deverá passar por rigoroso procedimento. Em primeiro, não é qualquer “pessoa” que pode requerer a mudança do texto constitucional; em segundo, essa mudança deve obedecer a um procedimento específico, também rigoroso e complexo para evitar que a constituição seja alterada a qualquer momento.

- Limitação formal subjetiva: rol de legitimados a propeorem projetos de emenda à constituição (art. 60)

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembleias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

- Limitação formal objetiva: procedimento que deve ser adotado para alteração do texto constitucional (art. 60 §2º). A proposta será:

I - discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional,

II - em dois turnos,

III - considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

Portanto, a proposta de emenda constitucional deverá ser discutida e votada nas duas casas do Congresso Nacional (executivo e legislativo). Essa votação deverá ser aprovada por no mínimo 3/5 dos integrantes da respectiva casa.

Assim, certos de que na Câmara dos Deputados temos 513 Deputados Federais e no Senado Federal 81 Senadores, para aprovação de uma emenda, necessário a anuência de 308 deputados e 49 Senadores.

Por fim, importante lembrar que essa votação deverá ser realizada duas vezes e, nestas duas situações deverá alcançar o mesmo número de votantes.



#FicaDica

Limites a possibilidade de reforma do texto constitucional:

- matérias, circunstâncias e procedimentos

1.1. Limitações Implícitas

São aquelas limitações que não se encontram grafadas no texto da constituição, mas que orientam a reforma constitucional, como por exemplo:

- Impossibilidade de mudança do art. 60.
- Poder reformador não pode mudar a titularidade.
- Impossibilidade de extirpar os fundamentos da República, insculpidos no art. 1º.
- Poder Constituído Derivado decorrente: é o poder recebido pelos estados-membros do poder constituinte originário para que estes possam elaborar sua própria constituição. No Brasil, referida possibilidade vem expressa no art. 25 da CF/88.

1.2. Limites ao Poder Decorrente

Não obstante, pelo princípio da simetria, terem recebido do poder constituinte originário a possibilidade de criarem suas próprias constituições, os estados-membros encontram algumas limitações ao exercício desta liberalidade. A justificativa reside no fato de que, sendo a constituição federal a lei maior, nada poderá dela destoar.

Assim, apesar da permissão constitucional de elaborarem seu próprio texto constitucional, ao fazê-los os estados-membros devem guardar observância a algumas restrições impostas pela lei maior. As limitações são as seguintes:

- 1 – Princípios Constitucionais sensíveis: são os fundamentos da organização constitucional do país. No caso, estão dispostos no art. 34 VII da CF/88. Ao elaborarem suas próprias constituições os estados-membros devem observar:
 - forma republicana,
 - sistema representativo e ao regime democrático,
 - direitos da pessoa humana,
 - autonomia municipal,
 - prestação de contas da administração pública, direta e indireta,
 - aplicação do mínimo exigido da receita resultante de impostos estaduais na manutenção e desenvolvimento do ensino e nos serviços públicos de saúde.



#FicaDica

A não observância dos princípios constitucionais sensíveis ensejam a possibilidade de intervenção federal pelo Presidente da República, nos termos do art. 36 III da CF/88

- 2 – Princípios Constitucionais Extensíveis: trata-se de normas de organização da federação extensíveis aos estados-membros, Distrito Federal e municípios. Estas normas podem estar explícitas ou implícitas no texto da Constituição. Exemplificando:

Explícitas: regras eleitorais. O sistema eleitoral previsto para a eleição do chefe do executivo federal (Presidente da República) deve ser o mesmo para eleição do chefe do executivo estadual. Em outras palavras, no que tange ao sistema eleitoral a CF/88 explicita as regras e estas devem ser aplicadas aos demais entes da federação.

Implícitas: requisitos para a Criação de Comissão parlamentares de Inquérito. Apesar de estarem previstas no art. 58 §3º da CF/88 a sua criação, as regras para isso foram definidas por leis infraconstitucionais. Deste modo, referidas regras se estendem aos demais entes.



#FicaDica

São chamados de princípios extensíveis, pois devem ser observados pelos demais entes da federação, independente de estarem explícitos ou implícitos na Lei Maior



EXERCÍCIOS COMENTADOS

1. APLICADA EM: 2018BANCA: CONSULPLAN ÓRGÃO: CÂMARA DE BELO HORIZONTE - MGPROVA: COORDENADOR DO PROCESSO LEGISLATIVO.

O poder constituinte compreende o poder responsável pela criação, modificação ou mesmo extinção de normas constitucionais. O poder constituinte se divide em duas espécies. A respeito das espécies de poder constituinte, assinale a alternativa correta.

- a) A ordem jurídica começa com o poder constituinte originário.
- b) O poder constituinte remanescente é ilimitado e incondicionado.
- c) O poder constituinte decorrente é responsável pela modificação das normas da Constituição Federal.
- d) O poder constituinte secundário reformador é responsável pela elaboração das Constituições Estaduais.

Resposta: Letra A - O poder constituinte originário é aquele que tem por objetivo estabelecer, elaborar uma nova ordem constitucional, criar uma nova Constituição. É um poder ilimitado, autônomo e incondicionado.

2. APLICADA EM: 2018BANCA: CESPEÓRGÃO: PC-MAPROVA: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL. O poder constituinte originário

- a) é fático e soberano, incondicional e preexistente à ordem jurídica.
- b) é reformador, podendo emendar e reformular.
- c) é decorrente e normativo, subordinado e condicionado aos limites da própria Constituição.
- d) é atuante junto ao Poder Legislativo comum, com critérios específicos e de forma contínua.
- e) é derivado e de segundo grau, culminando em atividade diferida.

Resposta: Letra A - Trata-se de um poder de fato, posto que preexistente à ordem jurídica. Logo, não foi criado pela ordem jurídica para ser chamado de poder de direito. No mais, é incondicional. O fato de ser precedente a ordem jurídica, não guarda nenhuma restrição em sua atuação.

3. APLICADA EM: 2017BANCA: FCC ÓRGÃO: PROCON-MA PROVA: FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. O Poder Constituinte derivado tem como característica, dentre outras, ser:

- a) autônomo, pois o seu titular é o povo e, por isso, não está limitado pelo direito.
- b) limitado, pois sua obra é limitada por regras estabelecidas pelo Constituinte originário.
- c) inicial, pois sua obra é a base da ordem jurídica.
- d) insubordinado, pois está limitado apenas por princípios não escritos.
- e) incondicionado, pois não está sujeito a qualquer forma prefixada para manifestar sua vontade.

Resposta: Letra B - O poder constituinte derivado se divide em reformador e decorrente. Ambos são limitados, posto que atuam sob a orientação e dentro dos limites do poder constituinte originário.

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS.

PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 (ARTIGOS 1º A 4º DA CF)



FIQUE ATENTO!

Este tema é bastante cobrado nos concursos. Recomenda-se a leitura dos arts. 1º a 4º da CF, já que as questões, em sua grande maioria, cobram a literalidade do texto constitucional.

1. Fundamentos da república federativa do Brasil

Em seu art. 1º, a CF estabelece os fundamentos da República Federativa do Brasil, que são as bases, as regras fundamentais sob as quais está alicerçado o Estado brasileiro, que são: a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político. O Parágrafo único do art. 1º da CF prevê, ainda, o princípio democrático, segundo o qual todo poder emana do povo, que o exercerá diretamente, por meio dos chamados instrumentos da democracia participativa (ação popular, plebiscito, referendo e iniciativa popular das leis), e indiretamente, por meio de representantes eleitos para tanto (Presidente da República, Prefeitos, Governadores de Estados e parlamentares). A CF adotou, portanto, o sistema híbrido de democracia participativa, que reúne a democracia direta e a democracia indireta ou representativa.

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I – a soberania;

II – a cidadania;

III – a dignidade da pessoa humana;

IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V – o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

2. Separação dos poderes

A Constituição de 1988 adotou a teoria da tripartição das funções estatais, idealizada por Montesquieu, que, por sua vez, se inspirou em lições de Aristóteles e de John Locke. Assim, em seu art. 2º, a CF estabelece que são poderes harmônicos e independentes entre si o Executivo, o Legislativo e o Judiciário: "Art. 2º São Poderes

da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.". O princípio da separação dos poderes é uma das cláusulas pétreas da CF, não podendo ser retirado (abolido) do seu texto por meio de emenda constitucional (art. 60, §4º, III, da CF).

3. Objetivos fundamentais da república federativa do Brasil

O art. 3º da CF prevê os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, que são as metas que o Estado brasileiro se propõe a atingir. São elas:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I – construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II – garantir o desenvolvimento nacional;

III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

4. Princípios das relações internacionais

O art. 4º da CF contempla os princípios orientadores das relações internacionais do Estado brasileiro, nos seguintes termos:

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

I – independência nacional;

II – prevalência dos direitos humanos;

III – autodeterminação dos povos;

IV – não intervenção;

V – igualdade entre os Estados;

VI – defesa da paz;

VII – solução pacífica dos conflitos;

VIII – repúdio ao terrorismo e ao racismo;

IX – cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;

X – concessão de asilo político.

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.



EXERCÍCIOS COMENTADOS

1. (PC-SC – Agente de Polícia Civil– Nível Médio – FEPESE – 2017)

Com base na Constituição Federal, a República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

1. a autonomia.
2. a cidadania.
3. a dignidade da pessoa humana.
4. o pluralismo político.

ÍNDICE

NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS

Precedentes históricos: Direito Humanitário, Liga das Nações e Organização Internacional do Trabalho (OIT).....	01
A Declaração Universal dos Direitos Humanos/1948.....	05
Convenção Americana sobre Direitos Humanos/1969 (Pacto de São José da Costa Rica) (arts. 1º ao 32).....	15
Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (arts. 1º ao 15).....	26
Pacto Internacional dos Direitos Cívicos e Políticos/1966 (arts. 1º ao 27).....	27
Convenção Internacional Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (Decreto nº 65.810/69).....	32
Convenção Sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher (Decreto nº 4.377/02).....	38
Lei Estadual nº 13.182/14 (Estatuto da Igualdade Racial e de Combate a Intolerância Religiosa), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.353/14.....	44

PRECEDENTES HISTÓRICOS, DIREITO HUMANITÁRIO, LIGA DAS NAÇÕES E ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT).

Conceituar direitos humanos parece fácil, afinal, todos sabem descrever quais seriam estes direitos e mais ainda, saberiam explicar o que significam.

No entanto, o conceito de direitos humanos foi construído ao longo dos tempos, razão pela qual se torna necessário abordar alguns aspectos referentes à sua evolução histórica.

À princípio, é possível dizer que os direitos humanos, tamanha sua importância, decorrem da dignidade inerente a cada ser humano.

Porém, será que o indivíduo sempre foi detentor de direitos decorrentes de sua condição humana?

Certamente a preocupação em se garantir direitos mínimos às pessoas foi uma consequência do final da II Guerra Mundial. Considera-se que a guerra encerrou-se em setembro de 1945.

Neste mesmo ano, foi criada a Organização das Nações Unidas (ONU), por meio da Carta da ONU, exatamente na data de 24-10-1945. Trata-se de uma organização internacional que foi criada pela junção de diversos países que reuniram-se com o objetivo de buscar a paz mundial e promover o desenvolvimento das nações.

Diante dos horrores da guerra que resultou em inúmeras mortes e devastação de diversos territórios, a ONU surgiu como uma fonte de esperança e um compromisso sério das nações em garantir que as pessoas tivessem respeitados seus direitos mínimos, pudessem ter seu direito à vida e à liberdade respeitados, bem como outros decorrentes da dignidade que deve ser garantida a todos.

Assim, é possível definir como um marco importante na elaboração do conceito de direitos humanos o ano de 1948 que foi aquele em que a ONU proclamou a Declaração Universal dos Direitos Humanos.



#FicaDica

O marco inicial dos direitos humanos foi a Carta da ONU e a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Recomenda-se àqueles que interessados sobre a história da ONU e que queiram informações mais detalhadas a respeito do marco inicial dos direitos humanos, acessar a referida página no endereço <<https://nacoesunidas.org/conheca/>>.

Antes, porém, de serem positivados, estes direitos já existiam.

Vale destacar que quando se fala em direito positivo se refere àquele direito que foi incluído em um documento escrito, tornando-se uma lei, após um processo legislativo e que diante desta condição, deverá ser respeitado por todos.

Ocorre que, muito antes desta situação ocorrer, é possível dizer que já existiam os direitos de cada pessoa em razão de sua condição humana. De forma singela, eram conhecidos como direitos naturais, ou seja, aquele que advém da própria natureza da pessoa e não de um reconhecimento por meio de uma lei.

Assim, atualmente, direitos humanos são todos aqueles direitos dos quais o indivíduo faz jus e que são reconhecidos tanto no âmbito do país de sua origem, quanto internacionalmente. Incluem, dentre estes, o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, dentre outros. No Brasil, são denominados pela doutrina como direitos fundamentais e previstos no art. 5º, da CF.

Porém, embora com denominações diferentes, é certo que estes direitos diante de sua importância devem ser garantidos a todos os cidadãos, sejam eles nacionais ou estrangeiros e estejam em seu país de origem ou no exterior.



#FicaDica

Direitos humanos são os direitos de cada indivíduo reconhecidos em seu país e em âmbito internacional.



EXERCÍCIO COMENTADO

1. (Bombeiro Militar-RO –Soldado- FUNCAB – 2009)

Com relação ao histórico de formação dos Direitos Humanos no contexto global, é possível afirmar que tais atos ganharam grande relevância a partir de 1945, após a 2ª Guerra Mundial, uma vez que:

- as nações em todo o mundo assistiram a uma série de barbáries e violações de direitos humanos que revelaram a necessidade da criação de um efetivo sistema de proteção internacional desses direitos;
- as nações em todo o mundo passaram por um longo período de depressão econômica que as fez refletir sobre o sistema de proteção de direitos humanos proposto pelas nações vencedoras da guerra;
- foi criada a Organização das Nações Unidas(ONU), que impulsionou o sentimento nacionalista daquelas nações destruídas, ajudando-as a se reerguerem;
- foi criada a Organização das Nações Unidas(ONU)que tratou de organizar a entrada de empresas transnacionais americanas em território europeu, garantindo mais empregos para a população carente do velho continente;
- o fracasso do nazismo na Alemanha e do fascismo na Itália revelaram as fragilidades do modelo socialista que fora implementado por essas nações durante a 2ª Grande Guerra Mundial.

Resposta: Letra A - *Conforme visto, com o fim da 2ª Guerra Mundial e diante de todas as consequências havidas em virtude de um período tão sangrento e de tantas perdas, houve a necessidade de união das nações de forma a se chegar numa forma de garantir direitos mínimos aos indivíduos, que deveriam ser respeitados por todos para buscar a paz mundial e evitar um novo massacre. Assim, logo em outubro de 1945 foi assinada a Carta da ONU e a partir daí, foram pensados os direitos humanos.*

Direito Humanitário, Liga das Nações e Organização Internacional do Trabalho

O processo de internacionalização dos direitos humanos tem antecedentes no pré-Primeira Guerra Mundial, especificamente pelo surgimento do Direito Humanitário, e no pós-Primeira Guerra Mundial, notadamente, pela criação da Liga das Nações e da Organização Internacional do Trabalho com o Tratado de Versalhes de 1919.

Os três – Direito Humanitário, Liga das Nações e Organização Internacional do Trabalho – são os chamados antecedentes de internacionalização dos Direitos Humanos. Consideram-se antecedentes da internacionalização porque todos são iniciativas cujo âmbito territorial não mais era localizado num país, possuindo o componente internacional.

Assim, lançaram bases para a futura internacionalização dos direitos humanos, que apenas ganha forma no pós-Segunda Guerra Mundial. Neste sentido, o Direito Humanitário até hoje permanece como uma vertente de proteção da pessoa humana, cujo papel é desempenhado notadamente pela Cruz Vermelha; a Liga das Nações é o embrião da Organização das Nações Unidas; a Organização Internacional do Trabalho é hoje uma das principais agências especializadas da Organização das Nações Unidas, a qual foi incorporada.



#FicaDica

Antecedentes da internacionalização dos direitos humanos:

- Direito Humanitário (1863)
- Liga das Nações (1919)
- Organização Internacional do Trabalho (1919)

1. Direito humanitário

A gênese do Direito Internacional Humanitário tem relação direta com o trabalho desenvolvido pelo cidadão suíço Henri Dunant a partir da Batalha de Solferino, que resultou na fundação do “Movimento da Cruz Vermelha” (1863) e na celebração, em 1864, do primeiro tratado de Direito Internacional Humanitário: a Convenção para a Melhoria da Sorte dos Feridos e Enfermos dos Exércitos em Campanha (atual Convenção de Genebra I). O Direito Internacional Humanitário é também conhecido como “Direito Humanitário” e “Direito de Genebra”.

Originalmente, o Comitê Internacional da Cruz Vermelha era conhecido como Comitê dos Cinco, pois reunia cinco grandes nomes do empresariado suíço com esta causa comum. Henri Dunant, o idealizador do Comitê dos Cinco, foi à falência e, por medo de comprometer-se a imagem da instituição, optou-se pela adoção de um novo nome, o Comitê Internacional da Cruz Vermelha.

O Direito Internacional Humanitário visa regular a assistência às vítimas dos conflitos armados e reduzir a violência inerente à guerra, protegendo, fundamentalmente, os não combatentes e os combatentes fora de combate.

Os princípios do Direito Internacional Humanitário compreendem, dentre outros: universalidade; imprescritibilidade; neutralidade; não discriminação; humanidade; transnacionalidade; inalienabilidade, irrenunciabilidade e indisponibilidade; e responsabilidade (pelo qual o Estado e os indivíduos, militares ou civis, são os responsáveis pela aplicação das normas de Direito Humanitário).

O Direito Humanitário protege tanto militares como civis, protegendo fundamentalmente as seguintes categorias de pessoas: os feridos; os doentes; os náufragos; os prisioneiros de guerra; os civis; o pessoal do serviço de saúde e dos serviços de socorro (“pessoal sanitário”); os religiosos, militares ou civis; e os jornalistas. Protege também os mortos. Sobretudo, protege os não combatentes e os combatentes fora de combate.

O “Movimento Internacional da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho” é formado pelo Comitê Internacional da Cruz Vermelha, pela Federação Internacional da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho e pelas Sociedades Nacionais da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho. Todas as organizações que formam o Movimento da Cruz Vermelha são privadas, sem fins lucrativos e são organizadas segundo o Direito interno dos Estados onde se encontram.

O Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV) é uma entidade privada, de direito suíço, que se destaca como a principal entidade responsável pela aplicação do Direito Humanitário no mundo. Apesar de privado, o CICV conta também com personalidade jurídica de Direito Internacional Público, seus integrantes gozam de privilégios e imunidades diplomáticas.

O Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV) não é uma ONG, tratando-se de entidade sui generis, de caráter privado, mas reconhecida e com funções atribuídas por tratados. O CICV lembra também que conta com privilégios e imunidades para que possa exercer suas funções, reconhecidos por tratados celebrados com Estados soberanos, por leis internas ou por tribunais nacionais e internacionais.

O Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV) é competente para cuidar da assistência à pessoa nos conflitos armados e por ocasião de catástrofes ou tragédias, naturais ou não; para velar pela aplicação do Direito Humanitário por parte dos Estados; e para intermediar negociações entre os Estados em matéria de Direito Humanitário.

As normas das Convenções de Genebra não se aplicam aos conflitos armados não internacionais, isto é, de violência armada prolongada dentro de um Estado, à exceção do art. 3º, comum às quatro Convenções, com o seguinte teor: “No caso de conflito armado que não apresente um caráter internacional e que ocorra no território de uma das Altas Potências contratantes, cada uma das Partes no conflito será obrigada a aplicar pelo menos as seguintes disposições:

- 1) As pessoas que tomem parte diretamente nas hostilidades, incluídos os membros das forças armadas que tenham deposto as armas e as pessoas que tenham sido postas fora de combate por doença, ferimento, detenção ou por qualquer outra causa, serão, em todas as circunstâncias, tratadas com humanidade, sem nenhuma distinção de ca-

ráter desfavorável baseada na raça, cor, religião ou crença, sexo, nascimento ou fortuna, ou qualquer critério análogo. Para este efeito, são e manter-se-ão proibidas, em qualquer ocasião e lugar, relativamente às pessoas acima mencionadas:

- a) As ofensas contra a vida e integridade física, especialmente o homicídio sob todas as formas, as mutilações, os tratamentos cruéis, torturas e suplícios;
 - b) A tomada de reféns;
 - c) As ofensas à dignidade das pessoas, especialmente os tratamentos humilhantes e degradantes;
 - d) As condenações proferidas e as execuções efetuadas sem prévio julgamento, realizado por um tribunal regularmente constituído, que ofereça todas as garantias judiciais reconhecidas como indispensáveis pelos povos civilizados.
- 2) Os feridos e doentes serão recolhidos e tratados. Um organismo humanitário imparcial, como a Comissão Internacional da Cruz Vermelha, poderá oferecer os seus serviços às Partes no conflito. As Partes no conflito esforçar-se-ão também por pôr em vigor por meio de acordos especiais todas ou parte das restantes disposições da presente Convenção. A aplicação das disposições precedentes não afetará o estatuto jurídico das Partes no conflito”.



#FicaDica

Direito humanitário – Direito de Genebra – Comitê Internacional da Cruz Vermelha – Proteção de civis e militares no contexto de conflitos armados, prioritariamente internacionais.)

2. Liga das nações

A Sociedade das Nações ou Liga das Nações foi uma organização internacional, idealizada em 1919, em Versalhes, nos subúrbios de Paris, onde as potências vencedoras da Primeira Guerra Mundial (Inglaterra, França e Estados Unidos) se reuniram para negociar um acordo de paz.

Além da divisão entre os vencedores que dificultava a paz, os vencidos se recusavam a assinar os injustos tratados impostos, com a Alemanha tentando ludibriar as determinações do Tratado de Versalhes, assim como Áustria, Hungria, Bulgária e Turquia. No final das contas, todos assinaram seus tratados.

Quando do final da 1ª Guerra Mundial acreditava-se que os princípios liberais democráticos haviam triunfado de uma vez por todas e que não aconteceria outro evento semelhante, foi formada a Liga das Nações. Mas os inúmeros tratados e compromissos firmados fora do âmbito da Liga das Nações já mostravam a fraqueza da instituição, embora a princípio ela tenha correspondido às esperanças depositadas. A Liga das Nações promoveu o isolamento de grandes países como a Rússia, além de fundar-se num tratado internacional altamente prejudicial a países perdedores.

O Tratado de Versalhes, que instituiu a Liga das Nações, foi um dos principais motivos para a instituição do regime nazista alemão, já que a Alemanha nunca se conformou por ter sido obrigada a assinar uma confissão de culpa e a se sujeitar ao pagamento de uma vultuosa indenização. Após o final da 2ª Guerra Mundial percebeu-se que o objetivo da Liga das Nações não tinha sido atingido e a organização estava fadada ao fracasso.

A Liga das Nações funcionou de 1920 a 1946, dissolvida na sua 21ª sessão e tendo seus bens transferidos à Organização das Nações Unidas – ONU, encerradas as contas da comissão de liquidação em 1947. A Liga das Nações possuía dois organismos autônomos, a Organização Internacional do Trabalho – OIT, criada pelo Tratado de Versalhes, e a Corte Permanente de Justiça Internacional – CPJI, cujo estatuto foi elaborado em 1920, as quais remanescem, embora a segunda com outra nomenclatura e estatuto, sendo hoje conhecida como Corte Internacional de Justiça – CIJ.

É correto afirmar que a Liga das Nações é o embrião da Organização das Nações Unidas, embora ideologicamente estas organizações pouco se aproximem. A Liga das Nações pretendia ser um restrito clube de vitoriosos da Primeira Guerra, aos quais incumbiria o papel de zelar pela paz no mundo e de impedir que os perdedores voltassem a atentar contra ela, de forma que se fundou na bifurcação gerada pela guerra e assim se pretendia manter.

Já a Organização das Nações Unidas funda-se em ideário muito diferente do da Liga das Nações, pois se percebeu que o estabelecimento de uma organização internacional restrita a países vitoriosos, prejudicando de maneira notável os perdedores, poderia servir de motivação para outros incidentes contrários à paz mundial. Foi o que aconteceu com a Liga das Nações, que não conseguiu evitar a 2ª Guerra Mundial. Desta forma, a ONU surge com a pretensão de se tornar uma organização universal, agregando o maior número de países e nações possível, ao depositar sua fé no poder das relações diplomáticas de dirimirem conflitos antes mesmo que ganhem força.

3. Organização Internacional do Trabalho – OIT

“A Organização Internacional do Trabalho (OIT) é a agência das Nações Unidas que tem por missão promover oportunidades para que homens e mulheres possam ter acesso a um trabalho decente e produtivo, em condições de liberdade, equidade, segurança e dignidade.

O Trabalho Decente, conceito formalizado pela OIT em 1999, sintetiza a sua missão histórica de promover oportunidades para que homens e mulheres possam ter um trabalho produtivo e de qualidade, em condições de liberdade, equidade, segurança e dignidade humanas, sendo considerado condição fundamental para a superação da pobreza, a redução das desigualdades sociais, a garantia da governabilidade democrática e o desenvolvimento sustentável.

O Trabalho Decente é o ponto de convergência dos quatro objetivos estratégicos da OIT: o respeito aos direitos no trabalho (em especial aqueles definidos como fundamentais pela Declaração Relativa aos Direitos e Princípios Fundamentais no Trabalho e seu seguimento adotada em 1998: (i) liberdade sindical e reconhecimento efetivo do direito de negociação coletiva; (ii) eliminação de todas as formas de trabalho forçado; (iii) abolição efetiva do trabalho infantil; (iv) eliminação de todas as formas de discriminação em matéria de emprego e ocupação), a promoção do emprego produtivo e de qualidade, a extensão da proteção social e o fortalecimento do diálogo social.

A OIT foi criada em 1919, como parte do Tratado de Versalhes, que pôs fim à Primeira Guerra Mundial. Fundou-se sobre a convicção primordial de que a paz universal e permanente somente pode estar baseada na justiça social. É a única das agências do Sistema das Nações Unidas com uma estrutura tripartite, composta de representantes de governos e de organizações de empregadores e de trabalhadores. A OIT é responsável pela formulação e aplicação das normas internacionais do trabalho (convenções e recomendações).

As convenções, uma vez ratificadas por decisão soberana de um país, passam a fazer parte de seu ordenamento jurídico. O Brasil está entre os membros fundadores da OIT e participa da Conferência Internacional do Trabalho desde sua primeira reunião.

Na primeira Conferência Internacional do Trabalho, realizada em 1919, a OIT adotou seis convenções.

A primeira delas respondia a uma das principais reivindicações do movimento sindical e operário do final do século XIX e começo do século XX: a limitação da jornada de trabalho a 8 diárias e 48 semanais. As outras convenções adotadas nessa ocasião referem-se à proteção à maternidade, à luta contra o desemprego, à definição da idade mínima de 14 anos para o trabalho na indústria e à proibição do trabalho noturno de mulheres e menores de 18 anos. Albert Thomas tornou-se o primeiro Diretor-Geral da OIT.

[...]

Em 1932, depois de haver assegurado uma forte presença da OIT no mundo durante 13 anos, Albert Thomas faleceu. Seu sucessor, Harold Butler, teve que enfrentar o problema do desemprego em massa, produto da Grande Depressão. Nesse contexto, as convenções já adotadas pela OIT ofereciam um mínimo de proteção aos desempregados.

Durante seus primeiros quarenta anos de existência, a OIT consagrou a maior parte de suas energias a desenvolver normas internacionais do trabalho e a garantir sua aplicação. Entre 1919 e 1939 foram adotadas 67 convenções e 66 recomendações. A eclosão da Segunda Guerra Mundial interrompeu temporariamente esse processo.

Em agosto de 1940, a localização da Suíça no coração de uma Europa em guerra levou o novo Diretor-Geral, John Winant, a mudar temporariamente a sede da Organização de Genebra para Montreal, no Canadá. Em 1944, os delegados da Conferência Internacional do Trabalho adotaram a Declaração de Filadélfia que, como anexo à sua Constituição, constitui, desde então, a carta de princípios e objetivos da OIT. Esta Declaração antecipava

em quatro meses a adoção da Carta das Nações Unidas (1946) e em quatro anos a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), para as quais serviu de referência. Reafirmava o princípio de que a paz permanente só pode estar baseada na justiça social e estabelecia quatro ideias fundamentais, que constituem valores e princípios básicos da OIT até hoje: que o trabalho deve ser fonte de dignidade, que o trabalho não é uma mercadoria, que a pobreza, em qualquer lugar, é uma ameaça à prosperidade de todos e que todos os seres humanos tem o direito de perseguir o seu bem estar material em condições de liberdade e dignidade, segurança econômica e igualdade de oportunidades.

No final da guerra, nasce a Organização das Nações Unidas (ONU), com o objetivo de manter a paz através do diálogo entre as nações. A OIT, em 1946, se transforma em sua primeira agência especializada.

Em 1969, ano em que comemorava seu 50º aniversário, a OIT recebeu o Prêmio Nobel da Paz. Ao apresentar o prestigioso prêmio, o Presidente do Comitê do Prêmio Nobel ressaltou que 'a OIT tem uma influência perpétua sobre a legislação de todos os países' e deve ser considerada 'a consciência social da humanidade'.

A OIT desempenhou um papel importante na definição das legislações trabalhistas e na elaboração de políticas econômicas, sociais e trabalhistas durante boa parte do século XX".



#FicaDica

Tanto a Liga das Nações quanto a Organização Internacional do Trabalho surgem com o Tratado de Versalhes, firmado em 1919, que colocou fim à Primeira Guerra Mundial



EXERCÍCIO COMENTADO

(DPE-SE - Defensor Público - CESPE - 2012) Com relação ao direito humanitário, assinale a opção correta:

- O direito humanitário, a criação da Liga das Nações e a criação da Organização Internacional do Trabalho são apontados pela doutrina como antecedentes históricos do moderno direito internacional dos direitos humanos.
- A afirmação histórica dos direitos humanos não representou mudança na perspectiva da doutrina clássica sobre o objeto de regulação do direito internacional, tendo as prescrições internacionais de proteção à pessoa humana sido plenamente inseridas no âmbito da normatização das relações entre Estados soberanos.
- O direito internacional humanitário, como conceito abrangente, abarca, ao mesmo tempo, a proteção dos direitos humanos dos refugiados e os direitos humanos em tempos de paz, não alcançando, porém, as disposições de proteção aos combatentes postos fora de combate por captura ou ferimento durante a guerra, por serem tais prescrições típicas matérias de jus in bello.

ÍNDICE

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Administração pública: conceito e princípios. Organização administrativa. Órgãos públicos: conceito e classificação. Entidades administrativas: conceito e espécies.....	01
Poderes administrativos.....	07
Atos administrativos. Conceito. Atributos. Requisitos. Classificação. Extinção.....	11
Agentes públicos: espécies.....	17
Regime jurídico do militar estadual: Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia (Lei Estadual n.º 7.990, de 27 de dezembro de 2001 e suas alterações, em especial a Lei n.º 11.356, de 06 de janeiro de 2009).....	22
Criação da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República (Lei nº 10.678/03).....	57
Criação da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial (Lei nº 10.549/06, modificada pela Lei nº 12.212/11).....	58
Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.888/10).....	59

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: CONCEITO E PRINCÍPIOS; ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA. ÓRGÃOS PÚBLICOS: CONCEITO E CLASSIFICAÇÃO. ENTIDADES ADMINISTRATIVAS: CONCEITO E ESPÉCIES

Conceito de Administração Pública

Administração Pública é uma expressão que pode comportar pelo menos dois sentidos: na sua acepção subjetiva e formal, a Administração Pública confunde-se com a pessoa de seus agentes, órgãos, e entidades públicas que exercem a função administrativa. Já na acepção objetiva e material da palavra, podemos definir a administração pública (alguns doutrinadores preferem colocar a palavra em letras minúsculas para distinguir melhor suas concepções), como a atividade estatal de promover concretamente o interesse público.

Também podemos dividir, na acepção material, em administração pública lato sensu e stricto sensu. Em sentido amplo, abrange não somente a função administrativa, como também a função política, incluindo-se nela os órgãos governamentais. Em sentido estrito, administração pública envolve apenas a função administrativa em si.

2.2 Princípios da Administração Pública

Os princípios que regem a atividade da Administração Pública são vastos, podendo estar explícitos em norma positivada, ou até mesmo implícitos, porém denotados segundo a interpretação das normas jurídicas. Além disso, os princípios administrativos podem ser constitucionais, ou infraconstitucionais.

2.2.1. Princípios Constitucionais

São os princípios previstos no Texto Constitucional, mais especificamente no caput do artigo. 37. Segundo o dispositivo: "A administração pública (observe que o texto legal não fez questão de colocar a expressão em letras maiúsculas, embora esteja claramente dissertando sobre a entidade que exerce a função administrativa) direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:". Assim, esquematicamente, temos os princípios constitucionais da:

- A) Legalidade:** fruto da própria noção de Estado de Direito, as atividades do gestor público estão submetidas a forma da lei. A legalidade promove maior segurança jurídica para os administrados, na medida em que proíbe que a Administração Pública pratique atos abusivos. Ao contrário dos particulares, que podem fazer tudo aquilo que a lei não proíbe, a Administração só pode realizar o que lhe é expressamente autorizado por lei.
- B) Impessoalidade:** a atividade da Administração Pública deve ser imparcial, de modo que é vedado haver qualquer forma de tratamento diferenciado entre os administrados. Há uma forte relação entre

a impessoalidade e a finalidade pública, pois quem age por interesse próprio não condiz com a finalidade do interesse público.

- C) Moralidade:** a Administração impõe a seus agentes o dever de zelar por uma "boa-administração", buscando atuar com base nos valores da moral comum, isso é, pela ética, decoro, boa-fé, e lealdade. A moralidade não é somente um princípio, mas também requisito de validade dos atos administrativos.
- D) Publicidade:** a publicação dos atos da Administração promove maior transparência e garante eficácia erga omnes. Além disso, também diz respeito ao direito fundamental que toda pessoa tem de obter acesso a informações de seu interesse pelos órgãos estatais, salvo as hipóteses em que esse direito ponha em risco a vida dos particulares ou o próprio Estado, ou ainda que ponha em risco a vida íntima dos envolvidos.
- E) Eficiência:** Implementado pela reforma administrativa promovida pela Emenda Constitucional nº 19 de 1988, a eficiência se traduz na tarefa da Administração de alcançar os seus resultados de uma forma célere, promovendo melhor produtividade e rendimento, evitando gastos desnecessários no exercício de suas funções. A eficiência fez com que a Administração brasileira adquirisse caráter gerencial, tendo maior preocupação na execução de serviços com perfeição ao invés de se preocupar com procedimentos e outras burocracias. A adoção da eficiência, todavia, não permite à Administração agir fora da lei, não se sobrepõe ao princípio da legalidade.

2.2.2 Princípios Infraconstitucionais

Os princípios administrativos não se esgotam no âmbito constitucional. Existem outros princípios cuja previsão não está disposta na Carta Magna, e sim na legislação infraconstitucional. É o caso do disposto no caput do artigo 2º da Lei nº 9.784/1999: "A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência".

Convém, então, detalhar esses princípios de origem legal.

2.2.2.1 Princípio da Autotutela

Alguns concursos utilizam também o nome "princípio da sindicabilidade" para designar a autotutela, que diz respeito ao controle interno que a Administração Pública exerce sobre os seus próprios atos. Isso significa que, havendo algum ato administrativo ilícito ou que seja inconveniente e contrário ao interesse público, não é necessária a intervenção judicial para que a própria Administração anule ou revogue esses atos.



#FicaDica

Anulação é o procedimento que tem por objetivo retirar um ato ilícito, por ser considerado uma afronta a lei. A anulação possui efeito retroativo, ataca a validade do ato até o momento da sua concepção (eficácia *ex tunc*). A revogação, por sua vez, é a forma de desfazer um ato válido, perfeito e legítimo, mas que por trazer certa inconveniência, não é mais útil ou oportuno. Não tem efeito retroativo, não podendo atingir as situações advindas antes da revogação (eficácia *ex nunc*).

Não havendo necessidade de recorrer ao Poder Judiciário, quis o legislador que a Administração possa, dessa forma, promover maior celeridade na recomposição da ordem jurídica afetada pelo ato ilícito, e garantir maior proteção ao interesse público contra os atos inconvenientes.

Segundo o disposto no art. 53 da Lei nº 9.784/1999: "A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos". A distinção feita pelo legislador é bastante oportuna: ele enfatiza a natureza vinculada do ato anulatório, e a discricionariedade do ato revogatório. A Administração pode revogar os atos inconvenientes, mas tem o dever de anular os atos ilegais.

A autotutela também tem previsão em duas súmulas do Supremo Tribunal Federal. Súmula nº 346: "A Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos". Súmula nº 473: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". A utilização do verbo "poder" nas duas súmulas está incorreta: o certo seria dizer que a Administração deve anular os seus próprios atos.

2.2.2.2 Princípio da Supremacia do Interesse Público

Esse princípio advém da própria autotutela administrativa. Diz respeito a atuação estatal que, quando age em vista de algum interesse imediato, o seu fim último deve ser sempre almejar o interesse público, que é a vontade de toda população brasileira, no seu coletivo. Para atingir os seus objetivos, a supremacia do interesse público garante diversas prerrogativas à Administração, de modo a facilitar a sua atuação, sobrepondo-se ao interesse dos particulares.

O interesse privado, por mais que seja protegido e tenha garantias jurídicas (sobretudo os direitos fundamentais individuais, dispostos nos incisos do art. 5º da CF/1988), deve se submeter ao interesse coletivo. Exemplificando: por mais que o direito à propriedade privada (interesse privado) deva ser protegido e amparado pela

legislação, isso não impede que o Poder Público possa proibir a construção projetada em terreno onde se situa um prédio tombado. A preservação daquele local, como patrimônio histórico, é de interesse público.

2.2.2.3 Princípio da Motivação

Também pode constar em outras obras como "princípio da obrigatória motivação". Trata-se de uma técnica de controle dos atos administrativos, o qual impõe à Administração o dever de indicar os pressupostos de fato e de direito que justificam a prática daquele ato. A fundamentação da prática dos atos administrativos será sempre por escrito. Possui previsão no art. 50 da Lei nº 9.784/1999: "Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando (...)"; e também no art. 2º, par. único, VII, da mesma Lei: "Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de: VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão". A motivação é uma decorrência natural do princípio da legalidade, pois a prática de um ato administrativo fundamentado, mas que não esteja previsto em lei, seria algo ilógico.

Convém estabelecer a diferença entre motivo e motivação. Motivo é o ato que autoriza a prática da medida administrativa, portanto, antecede o ato administrativo. A motivação, por sua vez, é o fundamento escrito, de fato ou de direito, que justifica a prática da referida medida. Exemplo: na hipótese de alguém sofrer uma multa por ultrapassar limite de velocidade, a infração é o motivo (ultrapassagem do limite máximo de velocidade); já o documento de notificação da multa é a motivação. A multa seria, então, o ato administrativo em questão.

Quanto ao momento correto para sua apresentação, entende-se que a motivação pode ocorrer simultaneamente, ou em um instante posterior a prática do ato (em respeito ao princípio da eficiência). A motivação intempestiva, isso é, aquela dada em um momento demasiadamente posterior, é causa de nulidade do ato administrativo.

2.2.2.4 Princípio da Finalidade

Sua previsão encontra-se no art. 2º, par. único, II, da Lei nº 9.784/1999. "Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de: II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei". O princípio da finalidade muito se assemelha ao da primazia do interesse público. O primeiro impõe que o Administrador sempre aja em prol de uma finalidade específica, prevista em lei. Já o princípio da supremacia do interesse público diz respeito à sobreposição do interesse da coletividade em relação ao interesse privado. A finalidade disposta em lei pode, por exemplo, ser justamente a proteção ao interesse público.

Com isso, fica bastante clara a ideia de que todo ato, além de ser devidamente motivado, possui um fim específico, com a devida previsão legal. O desvio de finalidade, ou desvio de poder, são defeitos que tornam nulo o ato praticado pelo Poder Público.

2.2.2.5 Princípio da Razoabilidade

Agir com razoabilidade é decorrência da própria noção de competência. Todo poder tem suas correspondentes limitações. O Estado deve realizar suas funções com coerência, equilíbrio e bom senso. Não basta apenas atender à finalidade prevista na lei, mas é de igual importância o como ela será atingida. É uma decorrência lógica do princípio da legalidade.

Dessa forma, os atos imoderados, abusivos, irracionais e incoerentes, são incompatíveis com o interesse público, podendo ser anulados pelo Poder Judiciário ou pela própria entidade administrativa que praticou tal medida. Em termos práticos, a razoabilidade (ou falta dela) é mais aparente quando tenta coibir o excesso pelo exercício do poder disciplinar ou poder de polícia. Poder disciplinar traduz-se na prática de atos de controle exercidos contra seus próprios agentes, isso é, de destinação interna. Poder de polícia é o conjunto de atos praticados pelo Estado que tem por escopo limitar e condicionar o exercício de direitos individuais e o direito à propriedade privada.

2.2.2.6 Princípio da Proporcionalidade

O princípio da proporcionalidade tem similitudes com o princípio da razoabilidade. Há muitos autores, inclusive, que preferem unir os dois princípios em uma nomenclatura só. De fato, a Administração Pública deve atentar-se a exageros no exercício de suas funções. A proporcionalidade é um aspecto da razoabilidade voltado a controlar a justa medida na prática de atos administrativos. Busca evitar extremos, exageros, pois podem ferir o interesse público.

Segundo o art. 2º, par. único, VI, da Lei nº 9.784/1999, deve o Administrador agir com “adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público”. Na prática, a proporcionalidade também encontra sua aplicação no exercício do poder disciplinar e do poder de polícia.

Esses não são os únicos princípios que regem as relações da Administração Pública. Porém, escolhemos trazer com mais detalhes os princípios que julgamos ser mais característicos da Administração. Isso não quer dizer que outros princípios não possam ser estudados ou aplicados a esse ramo jurídico. A Administração também está submetida ao princípio da responsabilidade, ao princípio da segurança jurídica, ao princípio do contraditório e ampla defesa, ao princípio da isonomia, entre outros.

2.3 Centralização e Descentralização

Estudar a organização administrativa é matéria importantíssima que pode cair em diversas provas com o intuito de forçar o candidato a cair em uma “pegadinha”. Por isso, é imprescindível saber as diferentes entidades que integram a Administração Pública como um todo. O Decreto-Lei nº 200/1967 é a legislação que dispõe sobre a organização administrativa, além de estabelecer diretrizes para a Reforma Administrativa.

A Administração, para executar suas funções e expedir seus atos, dispõe de duas técnicas distintas: a desconcentração, e a descentralização.

Há centralização quando o exercício das competências administrativas é realizado por uma única pessoa jurídica, como ocorre quando a União, os Estados, Municípios e o Distrito Federal agem para exercer suas respectivas funções. A descentralização, por sua vez, é a técnica em que a Administração Pública atribui suas competências às pessoas jurídicas autônomas, criadas por ela própria para esse fim. É considerada um princípio fundamental da própria Administração, nos termos do art. 6º, III, do Dec-Lei nº 200/67.

Na descentralização, costuma-se utilizar com bastante frequência o termo entidade. Nos termos do art. 1º, § 2º, II, da Lei nº 9.784/1999: “Para os fins desta Lei, consideram-se: II – entidade - a unidade de atuação dotada de personalidade jurídica”. Entidade da Administração, assim, é qualquer pessoa jurídica autônoma cujo serviço público foi outorgado pela entidade federativa, isso é, pelas pessoas jurídicas de Direito Público interno (União, Estados, Municípios, Distrito Federal, etc.). Os membros federais, nesses casos, realizam apenas uma tarefa de controle e fiscalização do serviço prestado pela entidade outorgada. O conjunto de pessoas jurídicas autônomas criadas pelo próprio Estado para atingir determinada finalidade denomina-se Administração Indireta ou Descentralizada.

Se as entidades são dotadas de personalidade jurídica própria, elas têm responsabilidade pelos danos e prejuízos causados por seus agentes públicos, podendo responder judicialmente pela prática desses atos.

As entidades da Administração Indireta podem ter personalidade jurídica de Direito Público ou de Direito Privado. Tal diferença é bastante relevante no que diz respeito ao procedimento de criação dessas entidades autônomas.

As pessoas jurídicas de direito público são criadas por lei (art. 37, XIX, da CF/1988), e a sua personalidade jurídica advém no momento em que tal legislação entra em vigor no âmbito jurídico, não havendo necessidade de registro em cartório.

As pessoas jurídicas de direito privado, todavia, são autorizadas pela lei (art. 37, XX, da CF/1988), ou seja, a legislação deve permitir que ela exista, para que o Poder Executivo regule suas funções mediante a expedição de decretos. Sua personalidade jurídica, dessa forma, está condicionada ao seu registro em cartório.

São pessoas jurídicas de Direito Público membros da Administração Indireta: as autarquias, as fundações públicas, agências reguladoras e associações públicas. São pessoas jurídicas de Direito Privado: as empresas públicas, as sociedades de economia mista, as fundações governamentais com estrutura de pessoa jurídica de Direito Privado, as subsidiárias, e os consórcios públicos de Direito Privado.

2.3.1 Autarquias

As autarquias são pessoas jurídicas de Direito Público interno, criadas por legislação própria, que tem por escopo exercer as funções típicas da Administração Pública. Seu conceito também encontra-se disposto no art. 5º, I, do Dec-Lei nº 200/1967: "Para os fins desta lei, considera-se: I - Autarquia - o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, para executar atividades típicas da Administração Pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada."

2.3.1.1 Características principais das autarquias:

Pelo conceito legal, podemos destacar algumas características próprias das autarquias.

- A) Pessoa Jurídica de Direito Público: isso significa, em termos gerais, que às autarquias não são aplicáveis as regras de Direito Privado.
- B) Criação dependente de Lei específica: o surgimento da personalidade jurídica da autarquia advém com a redação de uma Lei cuja matéria seja somente a criação da referida autarquia (art. 37, XIX, da CF/1988).
- C) Autonomia gerencial, patrimonial e orçamentária: ter autonomia significa que as autarquias não possuem relação de hierarquia com a Administração Direta, tendo patrimônio próprio e funções típicas que não se confundem com os demais entes da Federação. Não significa, todavia, que não são independentes de seus entes, podendo sofrer fiscalização destes no exercício de suas atividades.
- D) Regime estatutário: os membros da autarquia ocupam cargos públicos. A contratação pelo regime celetista, isso é, nos termos da CLT, somente é admitida em casos excepcionais.
- E) Responsabilidade objetiva: não há necessidade de demonstração de culpa para as autarquias serem responsáveis pela prática de atos de seus agentes. A Administração Direta responde apenas subsidiariamente pela prática dos atos danosos, caso a autarquia careça de condições patrimoniais para reparar os danos causados.

2.3.1.2 Classificação

A doutrina tende a classificar as autarquias nos seguintes grupos:

- I - Administrativas: são as autarquias comuns, apresentam regime jurídico ordinário. Exemplo: Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).
- II - Especiais: possuem maior autonomia em relação as autarquias administrativas devido a presença de certas características, como a presença de dirigentes com mandato fixo. Podem se subdividir em: b.1) especiais stricto sensu (Banco Central); e b.2) agências reguladoras (Anatel, Anvisa).
- III - Corporativas: são as corporações profissionais, que promovem o controle e a fiscalização de categorias profissionais. Exemplos: Crea, CRO, CRM.

IV - Fundacionais: são as fundações públicas, entidades que arrecadam patrimônio para o cumprimento de um objetivo específico. Exemplos: Funai, Procon, Funasa.

V - Territoriais: são as autarquias de controle da União, também denominadas territórios federais (art. 33 da CF/1988). A atual Constituição aboliu os territórios federais remanescentes.

VI - Associativas: são as autarquias criadas pelo resultado de uma celebração de consórcio público, também denominadas associações públicas. Se o contrato de consórcio público envolver múltiplos entes da Federação, tais autarquias podem ser transfederativas. Exemplo: associação criada entre União, Estados e Municípios para a construção de um teatro.



FIQUE ATENTO!

Curioso é o caso da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). A princípio, a OAB possui as características de uma autarquia profissional ou corporativa, dado seus objetivos de proteger os interesses de todos os advogados do país. Porém, no julgamento da ADI nº 3.026/2006, o STF decidiu por retirar a natureza autárquica da OAB, alegando que, por não possuir personalidade jurídica de Direito Público, é entidade independente, não possui nenhum vínculo com a Administração Pública, apesar de exercer função institucional. Sendo assim, para todos os efeitos, o mais correto é afirmar que a OAB não é autarquia!

2.3.2 Fundações Públicas

As fundações públicas são consideradas espécies de autarquias, possuindo diversas características similares. Fundação pública é, nos termos do art. 5º, IV, do Dec-Lei nº 200/1967: "a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada em virtude de autorização legislativa, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgãos ou entidades de direito público, com autonomia administrativa, patrimônio próprio gerido pelos respectivos órgãos de direção, e funcionamento custeado por recursos da União e de outras fontes.". A Funai, Funasa, o IBGE, são alguns exemplos de fundações públicas.

Pelo conceito disposto na legislação, percebe-se que o referido Decreto-Lei dispõe serem as fundações como entidades com personalidade jurídica de Direito Privado. Tal conceituação não foi recepcionada pela Constituição de 1988 que, em seu art. 37, XIX, decidiu não fazer tal distinção: "somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação".

ÍNDICE

NOÇÕES DE DIREITO PENAL

Da aplicação da lei penal. Lei penal no tempo. Lei penal no espaço.....	01
Do crime. Elementos. Consumação e tentativa. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime impossível. Causas de exclusão de ilicitude e culpabilidade. Contravenção.....	05
Imputabilidade penal.....	10
Dos crimes contra a pessoa (homicídio, lesão corporal e rixa). Dos crimes contra a liberdade pessoal (ameaça, sequestro e cárcere privado).....	11
Dos crimes contra o patrimônio (furto, roubo, extorsão, apropriação indébita, estelionato e outras fraudes e receptação).....	17
Dos crimes contra a paz pública (quadrilha ou bando).....	22
Dos crimes contra a administração pública (peculato e suas formas, concussão, corrupção ativa e passiva, prevaricação, usurpação de função pública, resistência, desobediência, desacato, contrabando e descaminho).....	25
Legislação esparsa: Lei n.º 4.898, de 9 de dezembro de 1965 (Abuso de Autoridade);.....	31
Lei n.º 9.455/97 (Tortura);.....	33
Lei n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente),.....	35
Lei n.º 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento).....	36

DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL. LEI PENAL NO TEMPO. LEI PENAL NO ESPAÇO

INTRODUÇÃO AO DIREITO PENAL

1. Conceito, caracteres e função do direito penal

Conceito

O Direito Penal pode ser considerado como um “conjunto de normas jurídicas que tem por objeto a determinação de infrações de natureza penal e suas sanções correspondentes (penas e medidas de segurança)” (BITENCOURT, 2010, p. 32).

Welzel conceitua o Direito Penal como uma parte do ordenamento jurídico que fixa as características da ação delitiva, vinculando-lhe penas e medidas de segurança (WELZEL, 1987, p. 11). Mezger, por sua vez, considera o Direito Penal como “um conjunto de normas jurídicas que regulam o exercício do poder punitivo do Estado, associando ao delito, como pressuposto, a pena como consequência” (MEZGER, 1946, p. 27-28).

Franz Von Liszt define o Direito Penal como sendo um conjunto das prescrições emanadas pelo poder estatal que ligam a conduta criminosa (crime) a pena, como mera consequência (LISZT, 1927, p.1).

Assim, além de ser considerado um conjunto de normas estabelecidas por lei, que descrevem comportamentos socialmente graves ou intoleráveis com suas respectivas penas, pode-se dizer que o Direito Penal é um instrumento utilizado pelos detentores do Poder, que o aplicam seletivamente, de modo preferencial àqueles que os contrariam (BUSATO, 2015, p. 4).

Luiz Flávio Gomes (2007, p. 24) divide o conceito de Direito Penal em duas vertentes, sendo eles:

- a) conceito dinâmico e social: sendo um instrumento do controle social formal efetuado pelo Estado, mediante normas penais, que buscam punir com sanções de particular gravidade condutas desviadas, visando assegurar a disciplina social e a convivência humana. Considera-se dinâmico porque está vinculado a cada momento social, com base na cultura, alterando-se com as mudanças sociais.
- b) conceito estático e formal: Pode-se afirmar que o Direito Penal se basta em um conjunto de normas jurídicas que definem condutas como infrações penais, associando a essas penas, medidas de segurança ou outras consequências jurídicas, como indenização civil.

Raúl E. Zaffaroni aponta que o Direito Penal “designa-se – conjuntamente ou separadamente – duas coisas distintas: 1) O conjunto de leis penais, isto é, a legislação penal; ou 2) o sistema de interpretação dessa legislação, ou seja, o saber do Direito Penal (ZAFFARONI, 1991, p. 41).

2. Caracteres

O Direito Penal procura regular as relações entre o indivíduo e a sociedade, por este motivo é um âmbito do direito público, e não privado. No momento da prática

delitiva, nasce uma relação entre o delinquente e o Estado, o jus puniendi, o qual significa o direito estatal de atuar sobre o criminoso defendendo a sociedade.

O criminoso, em contrapartida, tem o direito de não ser punido se o fato praticado não for previsto em lei.

O Direito Penal ainda pode ser considerado uma ciência cultural, normativa, valorativa e finalista (NORONHA, 1978, p. 5).

- a) É uma ciência cultural por pertencer à classe do dever ser, enquanto a ciência natural diz sobre o ser.
- b) É uma ciência normativa por ter como objeto o estudo da norma, o Direito positivo propriamente dito. O “dever ser” utiliza como mandamento a norma, com consequências jurídicas provindas do não cumprimento destas. De outro lado, vê-se as ciências causais-explicativas, as quais se preocupam com a gênese do crime, as causas da criminalidade, numa interação entre o crime, homem e sociedade, como, por exemplo, a sociologia criminal e a criminologia (BITENCOURT, 2010, p. 33).
- c) É uma ciência valorativa, já que estabelece uma escala de valores, variando de acordo com o fato, ou seja, há uma valoração entre as transgressões, não se valendo de mesma regra, valor para todas.
- d) É uma ciência finalista por atuar em defesa da sociedade, na busca pela proteção de bens jurídicos, como a vida, a integridade corporal, a honra, o patrimônio.

Considera-se também o Direito Penal como sendo uma ciência sancionadora, uma vez que protege a ordem jurídica com sanções. Tem-se que o Direito Penal não cria bens jurídicos, mas os protege, deixando a criação para as outras áreas do Direito.

Pondera-se, também, que às vezes o Direito Penal pode ser constitutivo, como dito por Zaffaroni (1991, p. 57): “é predominantemente sancionador e excepcionalmente constitutivo”. Pelo caráter constitutivo, possibilita-se a proteção de bens ou interesses não regulados em outras áreas do Direito, como, por exemplo, a omissão de socorro, os maus-tratos aos animais, as tentativas brancas (que não produzem lesão com resultado) (BITENCOURT, 2010, p. 34).



#FicaDica

O Direito Civil regula o direito de propriedade, ao passo que o Direito Penal protege a propriedade de crimes, impondo sanções aos transgressores. Isso é o caráter sancionador. Lembre-se, de modo excepcional o Direito Penal é constitutivo, constituindo algo que não foi previsto por outro âmbito do Direito.

3. Função

É praticamente pacífica a idéia de que o Direito Penal tem como função a proteção dos bens jurídicos. O bem jurídico violado deve possuir um sentido social próprio, anterior à norma, caso contrário, não é passível de proteção jurídica pelo Direito Penal.

Pode-se ressaltar ainda que o Direito Penal tem papel de preservar a ordem social, sendo, em último caso, possível empregar o instrumento coativo (pena ou medida de segurança), para os que não respeitarem os mandamentos sociais.

4. Princípios básicos do Direito Penal

São eles:

- a) princípio da legalidade;
- b) princípio da intervenção mínima;
- c) princípio de culpabilidade;
- d) princípio de humanidade;
- e) princípio da irretroatividade da lei penal;
- f) princípio da adequação social;
- h) princípio da insignificância;
- i) princípio da ofensividade;
- j) princípio da proporcionalidade.

a) Princípio da legalidade: Condiciona a atuação estatal no processo criminal, um limite formal, ou seja, deve-se aplicar a lei.

b) Princípio da intervenção mínima: Já que o princípio da legalidade impõe limites ao arbítrio estatal, mas não impede o Estado de criar tipos penais desnecessários com sanções descabidas, utiliza-se a intervenção mínima como outro vetor de limitação estatal. Por ela, limita-se o poder incriminador do Estado, prescrevendo que o Direito Penal pode ser utilizado somente como última medida, ultima ratio.

Em planos práticos, caso outra forma de sanção (fora do âmbito penal) ou outro meio de controle social seja suficiente para a tutela do bem jurídico, recomenda-se a não utilização do Direito Penal.

Assim, conclui-se que o Direito Penal tem caráter subsidiário.

c) Princípio de culpabilidade: Em sua configuração principal, leia-se: não há crime sem culpa. Entretanto, pode-se considerar que há três consequências materiais para essa frase: a) não há responsabilidade objetiva pelo simples resultado; b) a responsabilidade penal é pelo fato e não pelo autor; c) a culpabilidade é a medida da pena (BITENCOURT, 2010, p. 47).

d) Princípio da humanidade: Serve como freio para a aplicação de penas cruéis, como a prisão perpétua. O poder punitivo do Estado deve respeitar a dignidade da pessoa humana, não podendo aplicar sanções que lesionem o apenado de forma física ou psíquica.

Com base nesse princípio se retira a ideia de reeducação e reinserção social do criminoso (RAMIREZ, 1989, p. 386).

e) Princípio da irretroatividade da lei penal: A norma penal não deve retroagir, ou seja, um fato praticado hoje não será alcançado por uma norma in-

criminadora criada daqui 2 anos, por exemplo. A exceção se mostra quando a nova norma não for incriminadora, mas sim desincriminadora, ou seja, aceita-se a retroatividade da lei penal nos casos em que ela favoreça o acusado.

Exemplo 1: Fato (não criminoso) praticado em 2018 – Lei criada em 2019 passa a incriminar o fato praticado em 2018 – não se aplica essa nova lei (2019) no caso (2018), com base no princípio da irretroatividade.

Exemplo 2: Fato (criminoso por lei) praticado em 2018 - em 2019 esse fato deixa de ser crime por conta de uma nova lei – como exceção a irretroatividade, deve-se retroagir, já que a nova lei é mais benéfica ao acusado.



#FicaDica

A retroatividade da lei penal é possível quando a nova lei for mais favorável ao acusado.

f) Princípio da adequação social: Em acordo com os ensinamentos de Welzel (1987, p. 83), somente pode tipificar condutas que tenham certa relevância social. Assim, há condutas que estão adequadas socialmente, ou seja, por conta do tempo deixam de ser considerados crimes.

Exemplo: No caso do jogo do bicho, pode-se afastar a aplicação da Lei Penal para o "apontador", mantendo-se a norma válida para punir o "banqueiro", cuja ação e resultados desvaliosos merecem a censura jurídica (BITENCOURT, 2010, p. 51).

h) Princípio da insignificância: Pode-se recordar que o princípio da insignificância foi pensado por Claus Roxin, na década de 60, a partir do princípio da adequação social, anteriormente criado por Welzel. Era, diante do pensamento de Roxin, necessário implantar no sistema penal princípios que excluíssem os danos de pouca importância.

Assim, observa-se que "a tipicidade penal exige uma ofensa de alguma gravidade aos bens jurídicos protegidos, pois nem sempre qualquer ofensa a esses bens ou interesses é suficiente para configurar o injusto típico." (BITENCOURT, 2018, p. 45).

Ou seja, somente se deve punir quando o crime apresentar ofensas plausíveis para tal.

Tem-se que para a incidência do princípio da insignificância, como já asseverado pelo Supremo Tribunal Federal, deve haver a presença de quatro vetores, compreendidos por: a) a mínima ofensividade da conduta do agente; b) a nenhuma periculosidade social da ação; c) o reduzidíssimo grau de reprovabilidade do comportamento; e d) a inexpressividade da lesão jurídica praticada

i) Princípio da ofensividade: É necessário que haja um perigo concreto para se aplicar o Direito Penal, um dano a um bem jurídico previamente protegido. O fato deve ser lesivo.

Lembra-se que o Direito Penal contempla, em alguns casos, a figura da tentativa, já que houve um perigo concreto ao bem jurídico protegido.

- j) Princípio da proporcionalidade: A aplicação da pena deve ser proporcional com base no crime praticado, ou seja, um crime de menor potencial ofensivo não pode ser punido com pena de reclusão em regime inicial fechado, já que não se mostra proporcional tal aplicação.

5. Relação do Direito Penal com outros ramos do Direito.

Em relação aos outros ramos do Direito, o Direito Penal tem o de aplicar sanções, de modo preventivo, ou com finalidade de restabelecer o controle social.

No Direito Administrativo, a Lei penal é aplicada através dos agentes da administração, como Juiz, Promotor, Delegado, etc...

Quanto ao Direito Civil, tem-se que um mesmo fato pode caracterizar um ilícito penal e uma obrigação de reparação civil, como visto em alguns crimes de trânsito.

No que se refere ao Direito Empresarial, a Lei Penal prevê crimes em alguns casos, como os crimes falimentares.

Não obstante, no Direito do Trabalho há os crimes contra a Organização do Trabalho, dispostos no Código Penal que refletem no âmbito trabalhista.

Por fim, há, no âmbito tributário, os crimes de sonegação fiscal, tutela penal.

6. Direito Penal, Criminologia e Política Criminal

A criminologia se ocupa a pesquisar fatores físicos, sociais, psicológicos que inspiram o delinquente, a evolução do delito, as relações da vítima com o fato delituoso e as instâncias de controle social, abrangendo diversas disciplinas criminais, como antropologia criminal, biologia criminal, sociologia criminal, política criminal, etc... (PENTEADO FILHO, 2014, p. 27)

As estatísticas originadas da criminologia servem para orientar as políticas criminais, quanto à prevenção e à repressão criminal.

Assim, tem-se que enquanto a criminologia cuida do estudo do delito, delinquente, vítima e controle social, de modo empírico e interdisciplinar, a política criminal, de modo strictu sensu, consiste no programa de objetivos, métodos de procedimentos e de resultados pelos quais autoridades fazem a prevenção e a repressão da criminalidade. (ALBUQUERQUE, 2004, p. 1)

Ou seja, a Política criminal estuda as formas de controle da violência, da criminalidade, como política de lei e ordem, tolerância zero, minimalistas, abolicionistas.

O Direito Penal, por sua vez, deve ser compreendido como uma ciência normativa, o qual visualiza a conduta como anormal e fixa uma pena/punição. A conduta, por meio de uma ação ou omissão, deve ser típica, antijurídica e culpável, levando-se em consideração os ensinamentos da corrente causalista.



#FicaDica

Lembre-se, tanto o Direito Penal, quanto a Criminologia estudam o crime, porém com enfoques diferentes.



#FicaDica

Em sentido amplo, a Criminologia estuda a origem do crime (causas), o Direito Penal a decidibilidade de conflitos e a Política Criminal as formas de combate da violência.



EXERCÍCIOS COMENTADOS

1. POLÍCIA FEDERAL – Agente de Polícia Federal – CESPE- 2014: No que se refere à aplicação da lei penal o item abaixo apresenta uma situação hipotética, seguida de uma assertiva a ser julgada.

Sob a vigência da lei X, Lauro cometeu um delito. Em seguida, passou a vigor a lei Y, que, além de ser mais gravosa, revogou a lei X. Depois de tais fatos, Lauro foi levado a julgamento pelo cometimento do citado delito. Nessa situação, o magistrado terá de se fundamentar no instituto da retroatividade em benefício do réu para aplicar a lei X, por ser esta menos rigorosa que a lei Y.

() CERTO () ERRADO

Resposta: Errado. A questão se refere à ultratividade e não retroatividade, ou seja, o juiz deveria fundamentar no instituto da ultratividade. A lei anterior mais benéfica continua em vigor para fatos ocorridos durante sua vigência.

2. POLÍCIA FEDERAL – Delegado de Polícia- CESPE- 2004: Roberval foi definitivamente condenado pela prática de crime punido com reclusão de um a três anos. Após o cumprimento de metade da pena a ele aplicada, adveio nova lei, que passou a punir o crime por ele praticado com detenção de dois a quatro anos. Nessa situação, a lei nova não se aplicará a Roberval, tendo em vista que sua condenação já havia transitado em julgado.

() CERTO () ERRADO

Resposta: Errado. A Lei penal que é mais benéfica pode ser aplicada, mesmo após o trânsito em julgado da sentença penal condenatória. Deste modo, aplicar-se-á a detenção no lugar da reclusão, por ser mais benéfica.

3. POLÍCIA FEDERAL – Agente Federal da Polícia Federal- CESPE- 2004: Célio praticou crime punido com pena de reclusão de 2 a 8 anos, sendo condenado a 6 anos e 5 meses de reclusão em regime inicialmente semi-aberto. Apela da sentença penal condenatória, para ver sua pena diminuída. Pendente o recurso, entrou em vigor lei que reduziu a pena do crime praticado por Célio para reclusão de 1 a 4 anos. Nessa situação, Célio não será beneficiado com a redução da pena, em face do princípio da irretroatividade da lei penal previsto constitucionalmente.

() CERTO () ERRADO

Resposta: Errado. A Lei penal retroagirá neste caso, tendo em vista o benefício que trará para o réu. Lembra-se que a lei penal retroage mesmo que a sentença condenatória já esteja transitada em julgado.

LEI PENAL NO TEMPO E ESPAÇO

A lei penal não pode retroagir, o que é denominado como irretroatividade da lei penal. Contudo, exceção à norma, a Lei poderá retroagir quando trouxer benefício ao réu.

Em regra, aplica-se a lei penal a fatos ocorridos durante sua vigência, porém, por vezes, verificamos a “extraterritorialidade” da lei penal.

A extraterritorialidade da lei penal se manifesta de duas maneiras, ou pela ultratividade da lei ou retroatividade da lei.

Assim, considerando que a extra atividade da lei penal é o seu poder de regular situações fora de seu período de vigência, podendo ocorrer seja em relação a situações passadas, seja em relação a situações futuras.

Quando a lei regula situações passadas, fatos anteriores a sua vigência, ocorre a denominada retroatividade. Já, se sua aplicação se der para fatos após a cessação de sua vigência, será chamada ultratividade.

Em se tratando de extraterritorialidade da lei penal, observa-se a ocorrência das seguintes situações:

- “Abolitio criminis” – trata-se da supressão da figura criminosa;
- “Novatio legis in melius” ou “lex mitior” – é a lei penal mais benigna; Tanto a “abolitio criminis” como a “novatio legis in melius”, aplica-se o princípio da retroatividade da Lei penal mais benéfica.
- “Novatio legis in pejus” – é a lei posterior que agrava a situação;
- “Novatio legis incriminadora” – é a lei posterior que cria um tipo incriminador, tornando típica a conduta antes considerada irrelevante pela lei penal.

Sobre o tempo do crime, devemos observar o disposto no art. 4º, do CP, e assim entender que existem três teorias:

- Teoria da Atividade – O tempo do crime consiste no momento em que ocorre a conduta criminosa;
- Teoria do Resultado – O tempo do crime consiste no momento do resultado advindo da conduta criminosa;

- Teoria da Ubiquidade ou Mista – O tempo do crime consiste no momento tanto da conduta como do resultado que adveio da conduta criminosa.

Também é necessário compreender a diferença entre Lei Excepcional ou Temporária, contida no art. 3º, do CP.

Lei excepcional é aquela feita para vigorar em épocas especiais, como guerra, calamidade etc. É aprovada para vigorar enquanto perdurar o período excepcional.

Lei temporária é aquela feita para vigorar por determinado tempo, estabelecido previamente na própria lei. Assim, a lei traz em seu texto a data de cessação de sua vigência.

Nessas hipóteses, determina o art. 3º do Código Penal que, embora cessadas as circunstâncias que a determinaram (lei excepcional) ou decorrido o período de sua duração (lei temporária), aplicam-se elas aos fatos praticados durante sua vigência. São, portanto, leis ultrativas, pois regulam atos praticados durante sua vigência, mesmo após sua revogação.

No espaço, busca-se no art. 5º, do CP, a territorialidade.

Há várias teorias para fixar o âmbito de aplicação da norma penal a fatos cometidos no Brasil:

- Princípio da territorialidade. A lei penal só tem aplicação no território do Estado que a editou, pouco importando a nacionalidade do sujeito ativo ou passivo.
- Princípio da territorialidade absoluta. Só a lei nacional é aplicável a fatos cometidos em seu território.
- Princípio da territorialidade temperada. A lei nacional se aplica aos fatos praticados em seu território, mas, excepcionalmente, permite-se a aplicação da lei estrangeira, quando assim estabelecer algum tratado ou convenção internacional. Foi este o princípio adotado pelo art. 5º do Código Penal: Aplica-se a lei brasileira, sem prejuízo de convenções, tratados e regras de direito internacional, ao crime cometido no território nacional.

O Território nacional abrange todo o espaço em que o Estado exerce sua soberania: o solo, rios, lagos, mares interiores, baías, faixa do mar exterior ao longo da costa (12 milhas) e espaço aéreo.

Para os efeitos penais, consideram-se como extensão do território nacional as embarcações e aeronaves brasileiras, de natureza pública ou a serviço do governo brasileiro onde quer que se encontrem, bem como as aeronaves e as embarcações brasileiras, mercantes ou de propriedade privada, que se achem, respectivamente, no espaço aéreo correspondente ou em alto-mar

É também aplicável a lei brasileira aos crimes praticados a bordo de aeronaves ou embarcações estrangeiras de propriedade privada, achando-se aquelas em pouso no território nacional ou em voo no espaço aéreo correspondente, e estas em porto ou mar territorial do Brasil.

Por outro lado, temos a extraterritorialidade, contida no art. 7º, do CP. É a possibilidade de aplicação da lei penal brasileira a fatos criminosos ocorridos no exterior. Traça-se as seguintes regras referentes à aplicação da lei nacional a fatos ocorridos no exterior, embora cometidos no estrangeiro:

ÍNDICE

NOÇÕES DE DIREITO PENAL MILITAR

Das penas. Das penas principais. Das penas acessórias.....	01
Dos crimes contra a autoridade ou disciplina militar. Dos crimes contra o serviço militar e o dever militar. Dos crimes contra a Administração Militar. Do desacato e da desobediência.....	03

DAS PENAS. DAS PENAS PRINCIPAIS. DAS PENAS ACESSÓRIAS.

O CPM, diferente do CP, apresenta as penas principais, aquelas que integram o preceito secundário do tipo penal, e as penas acessórias que podem ser aplicadas em circunstâncias legais.

Art. 55. As penas principais são:

- a) morte;
- b) reclusão;
- c) detenção;
- d) prisão;
- e) impedimento;
- f) suspensão do exercício do posto, graduação, cargo ou função;
- g) reforma.

Morte:

Art. 56. A pena de morte é executada por fuzilamento. (CPPM)

Art. 400. Praticar homicídio, em presença do inimigo (...)

III – no caso do §2º do artigo 205. (homicídio qualificado)

Pena - morte, grau máximo; reclusão, de vinte anos, grau mínimo.

Art. 707, do CPPM. O militar que tiver de ser fuzilado sairá da prisão com uniforme comum e sem insígnias, e terá os olhos vendados, salvo se o recusar, no momento em que tiver de receber as descargas. As vozes de fogo serão substituídas por sinais.

O civil será executado nas mesmas condições.

Será permitido ao condenado receber socorro espiritual.

A pena será executada sete dias após a comunicação ao Presidente da República.

Reclusão:

Art. 58. O mínimo da pena de reclusão é de um ano, e o máximo de trinta anos

(...)

Art. 232. Constranger mulher à conjunção carnal, mediante violência ou grave ameaça:

Pena – reclusão, de três a oito anos, sem prejuízo da correspondente à violência.

Detenção:

Art. 58. (...) o mínimo da pena de detenção é de trinta dias, e o máximo de dez anos.

Art. 164. Opor-se às ordens da sentinela:

Pena – detenção de seis meses a um ano, se o fato não constitui crime mais grave.

Art. 228. Divulgar, sem justa causa, conteúdo de documento particular sigiloso ou de correspondência confidencial, de que é detentor ou destinatário, desde que da divulgação possa resultar dano a outrem:

Pena – detenção, até seis meses.

Art. 58. (...) o mínimo da pena de detenção é de trinta dias, e o máximo de dez anos.

Art. 298. Desacatar superior, ofendendo-lhe a dignidade ou o decore, ou procurando deprimir-lhe a autoridade:

Pena – reclusão até quatro anos, se o fato não constitui crime mais grave.

Art. 58. O mínimo da pena de reclusão é de um ano, e o máximo de trinta anos; (...)

Prisão:

Art. 59. A pena de reclusão ou detenção até dois anos, aplicada a militar, é convertida em pena de prisão e cumprida, quando não cabível a suspensão condicional.

Oficial: estabelecimento militar.

Praça: estabelecimento penal militar, separado de presos disciplinares e presos com pena superior a dois anos.

Se a pena aplicada de reclusão ou detenção for superior a dois anos?

Art. 61. A pena privativa da liberdade por mais de 2 (dois) anos, aplicada a militar, é cumprida em penitenciária militar e, na falta dessa, em estabelecimento prisional civil, ficando o recluso ou detento sujeito ao regime conforme a legislação penal comum, de cujos benefícios e concessões, também, poderá gozar.

Se a pena privativa de liberdade for aplicada a civil?

Art. 62. O civil cumpre a pena aplicada pela Justiça Militar, em estabelecimento prisional civil, ficando ele sujeito ao regime conforme a legislação penal comum, de cujos benefícios e concessões, também, poderá gozar.

Impedimento:

Art. 63. A pena de impedimento sujeita o condenado a permanecer no recinto da unidade, sem prejuízo da instrução militar.

Insubmissão:

Art. 183. Deixar de apresentar-se o convocado à incorporação, dentro do prazo que lhe foi marcado, ou, apresentando-se, ausentar-se antes do ato oficial de incorporação:

Pena – impedimento, de três meses a um ano.

Suspensão do exercício do posto, graduação, cargo ou função:

Art. 64. A pena de suspensão do exercício do posto, graduação, cargo ou função consiste no afastamento, no licenciamento ou na disponibilidade do condenado, pelo tempo fixado na sentença, sem prejuízo do seu comparecimento regular à sede do serviço. Não será contado como tempo de serviço, para qualquer efeito, o do cumprimento da pena.

Art. 324. Deixar, no exercício da função, de observar lei, regulamento ou instrução, dando causa direta à prática de ato prejudicial à administração militar:

Pena: (...) se por negligência, suspensão do exercício do posto, graduação, cargo ou função, de 3 (três) meses a 1 (um) ano.

Reforma:

Art. 65. A pena de reforma sujeita o condenado à situação de inatividade, não podendo perceber mais de um, vinte e cinco avos do soldo, por ano de serviço, nem perceber importância superior à do soldo.

Art. 201. Deixar o comandante de socorrer, sem justa causa, navio de guerra ou mercante, nacional ou estrangeiro, ou aeronave, em perigo, ou naufragos que hajam pedido socorro:

Pena – suspensão do exercício do posto, de um a três anos ou reforma.



EXERCÍCIO COMENTADO

1. (STM – ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JURÍDICA – CESPE – 2004) No direito penal militar, as penas principais são: morte, reclusão, detenção, prisão, impedimento, reforma e suspensão do exercício do posto, graduação, cargo ou função.

() CERTO () ERRADO

Resposta: Certo. A questão está contida de forma taxativa no art. 55, do CPM.

PENAS ACESSÓRIAS

Art. 98. São penas acessórias:

I – a perda de posto e patente;

II – a indignidade para oficialato;

III – a incompatibilidade com o oficialato;

IV – a exclusão das Forças Armadas;

V – a perda da função pública, ainda que eletiva;

VI – inabilitação para o exercício de função pública;

VII – a suspensão do pátrio poder, tutela ou curatela; e

VIII – a suspensão dos direitos políticos.

Perda de posto e patente:

Art. 99. A perda de posto e patente resulta da condenação a pena privativa de liberdade por tempo superior a dois anos, e importa a perda das condecorações.

Indignidade para oficialato:

Art. 100. Fica sujeito à declaração de indignidade para o oficialato o militar condenado, qualquer que seja a pena, nos crimes de traição, espionagem ou cobardia, ou em qualquer dos definidos nos arts. 161, 235, 240, 242, 243, 244, 245, 251, 252, 303, 304, 311 e 312, ou seja, desrespeito a símbolos nacionais, furto, roubo, extorsão, extorsão mediante sequestro, chantagem, estelionato, peculato, falsificação de documento e falsidade ideológica.

Incompatibilidade com o oficialato:

Art. 101. Fica sujeito à declaração de incompatibilidade com o oficialato o militar condenado nos crimes dos arts. 141 e 142, isto é, entendimento para gerar conflito ou divergência com o Brasil; e tentativa contra a soberania do Brasil.

Exclusão das Forças Armadas:

Art. 102. A condenação da praça a pena privativa de liberdade, por tempo superior a dois anos, importa sua exclusão das Forças Armadas.

Perda da função pública:

Art. 103. Incorre na perda da função pública o assemechado ou o civil:

I – condenado a pena privativa de liberdade por crime cometido com abuso de poder ou violação de dever inerente à função pública; e

II – condenado, por outro crime, a pena privativa de liberdade por mais de dois anos.

Parágrafo único. O disposto no artigo aplica-se ao militar da reserva, ou reformado, se estiver no exercício de função pública de qualquer natureza.

Perda da função pública, ainda que eletiva:

Art. 104. Incorre na inabilitação para o exercício de função pública, pelo prazo de dois até vinte anos, o condenado a reclusão por mais de quatro anos, em virtude de crime praticado com abuso de poder ou violação do dever militar ou inerente à função pública.

Suspensão do pátrio poder, tutela ou curatela:

Apenas para atualizar, deve-se substituir o termo “pátrio poder” por “poder familiar”, conforme definição contida no Código Civil.

Art. 105. O condenado a pena privativa de liberdade por mais de dois anos, seja qual for o crime praticado, fica suspenso do exercício do pátrio poder, tutela ou curatela, enquanto dura a execução da pena, ou da medida de segurança imposta em substituição (art. 113).

Parágrafo único. Durante o processo pode o juiz decretar a suspensão provisória do exercício do pátrio poder, tutela ou curatela.

Suspensão dos direitos políticos:

Art. 106. Durante a execução da pena privativa de liberdade ou da medida de segurança imposta em substituição, ou enquanto perdura a inabilitação para função pública, o condenado não pode votar, nem ser votado.



EXERCÍCIO COMENTADO

1. (DPU – DEFENSOR PÚBLICO FEDERAL – CESPE – 2017) À luz do direito penal militar, julgue o item a seguir, relativo a suspensão condicional da pena, livramento condicional, penas acessórias e extinção da punibilidade.

O cometimento de crime de traição, espionagem ou cobardia, ou outros elencados no CPM, sujeita o oficial infrator, independentemente da pena aplicada, a declaração de indignidade para o oficialato.

() CERTO () ERRADO

Resposta: Certo. A resposta está contida no art. 100, do CPM, estabelece que, “Fica sujeito à declaração de indignidade para o oficialato o militar condenado, qualquer que seja a pena, nos crimes de traição, espionagem ou cobardia, ou em qualquer dos definidos nos arts. 161, 235, 240, 242, 243, 244, 245, 251, 252, 303, 304, 311 e 312”.

DOS CRIMES CONTRA A AUTORIDADE OU DISCIPLINA MILITAR. DOS CRIMES CONTRA O SERVIÇO MILITAR E O DEVER MILITAR. DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MILITAR. DO DESACATO E DA DESOBEDIÊNCIA.

CRIMES CONTRA A AUTORIDADE OU DISCIPLINA MILITAR

1. Motim

Art. 149 - Reunirem-se militares ou assemelhados:
I - contra a ordem recebida de superior ou negando-se a cumpri-la;

II - recusando obediência a superior, quando estejam agindo sem ordem ou praticando violência;

III - assentindo em recusa conjunta de obediência, ou em resistência ou violência, em comum, contra superior;

IV - ocupando quartel, fortaleza, arsenal, fábrica ou estabelecimento militar, ou dependência de qualquer deles, hangar, aeródromo ou aeronave, navio ou via-tura militar, ou utilizando-se de qualquer daqueles locais ou meios de transporte. para ação militar, ou prática de violência em desobediência à ordem superior ou em detrimento da ordem ou da disciplina militar.

Pena - reclusão, de quatro a oito anos com aumento de um terço para os cabeças.

2. Revolta

Parágrafo único - Se os agentes estavam armados:

Pena - reclusão de oito a vinte anos com aumento de um terço para os cabeças.

A distinção entre o motim e a revolta é que no primeiro a reunião é sem armas e, no segundo, a condição para configuração do delito é que o grupamento de militares esteja armado.

Sujeito ativo: crime plurissubjetivo, necessidade de no mínimo 2 militares. Exemplo, uma companhia que recebe ordem para instrução ou outra atividade e, em vez de obedecê-la, dirige-se, sem ordem ou autorização, à sede do Comando para apresentação de suas reivindicações.



FIQUE ATENTO!

A diferença entre a prática do motim e da revolta está no fato desta última os agentes estarem armados.

3. Violência Contra Superior

Art. 157 - Praticar violência contra superior:

Pena - detenção, de três meses a dois anos.

Sujeito ativo é o subordinado hierárquico.

A autoridade do superior hierárquico agredido é maculada perante o subordinado ou terceiros que tenham presenciado ou tomado conhecimento do fato.

Violência = força física, próprio corpo ou objeto.

Exemplo: empurrão, bofetada, arrancar distintivo, bater com um objeto.

Pena - detenção, de 3 meses a 2 anos.

São formas qualificadas:

Se o superior é comandante da unidade a que pertence o agente ou oficial general:

Pena - reclusão, de três a nove anos.

Se a violência é praticada com arma, a pena é aumentada de um terço.

Conforme decisão do TJM/RS, o delito foi configurado no caso concreto em que o soldado que agride e ofende um cabo comete violência contra superior, ainda que da agressão não resultem lesões corporais na vítima.

4. Violência Contra Militar de Serviço

Art. 158 - Praticar violência contra oficial de dia, de serviço, ou de quarto, ou contra sentinela, vigia ou plantão:

Pena - reclusão de três a oito anos.

Sujeito ativo poderá ser qualquer pessoa. Porém o sujeito passivo, como exige no tipo penal, deve ser Oficial de dia, Oficial de serviço ou Oficial de quarto, ou, ainda, sentinela, vigia ou plantão.

São formas qualificadas:

Se a violência é praticada com arma, a pena é aumentada de um terço.

Se a violência resulta lesão corporal, aplica-se, além da pena da violência, a do crime contra a pessoa.

Se da violência resulta morte, a pena será de reclusão, de 12 a 30 anos.

Quanto aos meios empregados pelo agente do delito, o crime se apresenta com duas feições: cometido com arma ou sem arma.

Conforme decisão do TJM/RS, comete o crime descrito no art. 158, § 3º, o militar que desfere, contra seu oficial de serviço, seis tiros de revólver, pelas costas, causando-lhe a morte.

5. Desrespeito a Superior

Art. 160 - Desrespeitar superior diante de outro militar:

Pena - detenções de três meses a um ano, se o fato não constitui crime mais grave.

O desrespeito consiste na falta de consideração, de respeito, de acatamento, praticada pelo subordinado na relação com seu superior hierárquico, na presença de outro militar e desde que o fato não constitua crime mais grave.

Conforme decisão do TJM/MG, o soldado que, com palavras insolentes e desdenhosas, desrespeita o cabo, na presença de outros militares, fica incurso nas sanções do artigo 160 do Código Penal Militar.

O Parágrafo único do artigo em comento, traz circunstância qualificadora, se o fato é praticado contra o comandante da unidade a que pertence o agente, oficial general, oficial de dia, de serviço ou de quarto, a pena é aumentada da metade.

6. Recusa de Obediência

Art. 163 - Recusar obedecer à ordem do superior sobre assunto ou matéria de serviço, ou relativamente a dever imposto em lei, regulamento ou instrução:

Pena - detenção, de um a dois anos se o fato não constitui crime mais grave.

A ordem que trata o presente artigo é a expressão da vontade do superior dirigida a um ou mais subordinados determinados para que cumpram com uma prestação ou abstenção no interesse do serviço. Esta ordem deve ser imperativa, uma exigência para o subordinado; pessoal, dirigida a um ou mais subordinados, descartando as ordens de caráter geral, que constitui transgressão disciplinar; e, por fim, concreta, pois o cumprimento da ordem não deve estar sujeito à apreciação do subordinado.

7. Oposição à Ordem de Sentinela

Art. 164 - Opor-se às ordens da sentinela:

Pena - detenção, de seis meses a um ano, se o fato não constitui crime mais grave.

Sentinela é o militar legalmente encarregado de guardar, com ou sem arma, determinado lugar sob administração militar, usando os acessórios que indiquem encontrar-se em serviço.

O presente delito pode ser praticado por qualquer pessoa.

8. Reunião Ilícita

Art. 165 - Promover a reunião de militares, ou nela tomar parte, para discussão de ato de superior ou assunto atinente à disciplina militar:

Pena - detenção, de seis meses a um ano a quem promove a reunião, de dois a seis meses a quem dela participa, se o fato não constitui crime mais grave.

A finalidade é a discussão de ato de superior ou assunto atinente à disciplina militar.

Superior é o militar que, em virtude da função, exerce autoridade sobre outro de igual posto ou graduação.



FIQUE ATENTO!

Não configura reunião ilícita ou qualquer outro fato típico quando a tropa deixa de cumprir operação militar sem ordem superior, imputando-se o fato ao comandante da tropa:

Art. 169. Determinar o comandante, sem ordem superior e fora dos casos em que essa se dispensa, movimento de tropa ou ação militar:

Pena - reclusão, de três a cinco anos.

CRIMES CONTRA O SERVIÇO E O DEVER MILITAR

1. Insubmissão

Art. 183 - Deixar de apresentar-se o convocado à incorporação, dentro do prazo que lhe foi marcado, ou, apresentando-se, ausentar-se antes do ato oficial de incorporação:

Pena - impedimento, de três meses a um ano.

O delito de insubmissão ocorre de duas formas: o alistado, após ter sido aprovado em todos os exames é convocado para o serviço militar e, não se apresenta na data marcada, ou, apresenta-se e, antes de ter sido oficialmente incorporado, se ausenta.

Na mesma pena incorre quem, dispensado temporariamente da incorporação, deixa de se apresentar decorrido o prazo de licenciamento.

2. Criação ou Simulação de Incapacidade Física

Art. 184 - Criar ou simular incapacidade física, que inabilite o convocado para o serviço militar:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos.

A autolesão ou simulação dela, tem como objetivo específico fugir do serviço militar obrigatório, pune-se quando ocorre com a finalidade delituosa.

3. Deserção

Art. 187 - Ausentar-se militar, sem licença, da unidade em que serve, ou de lugar em que deve permanecer, por mais de oito dias:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos; se oficial, a pena é agravada.

Na mesma pena incorre o militar que:

I - não se apresenta no lugar designado, dentro de oito dias, findo o prazo de trânsito ou férias;

II - deixa de se apresentar à autoridade competente, dentro do prazo de oito dias contado daquele em que termina ou é cassada a licença ou agregação ou em que é declarado o estado de sítio ou de guerra;

III - tendo cumprido a pena, deixa de se apresentar dentro do prazo de oito dias;

IV - consegue exclusão do serviço ativo ou situação inatividade, criando ou simulando incapacidade.

A deserção é crime permanente e formal. Permanente porque a consumação se prolonga no tempo e somente cessa quando o militar se apresenta ou é capturado. É formal porque se configura com a ausência pura e simples do militar, além do prazo estabelecido em lei.

A deserção somente se consuma depois de transcorridos oito dias após a ausência do militar. Antes desse prazo não haverá militar desertor e sim, militar ausente, que é definido como sanção disciplinar nos termos dos regulamentos de cada força singular (Marinha, Exército e Aeronáutica) e das forças auxiliares (Polícia Militar e Bombeiro Militar).